



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº: 22.076/2021
10/5/2021 15:12:06

000001
000000

Rondonópolis-MT 10 de maio de 2021.

OFICIO/940/DAF/SMS/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO E
CONTROLADORIA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES
DA UTI-COVID-19

213121
215

Prezado (a) Senhor (a),

Devido ao aumento no número de casos positivados do novo Coronavírus, Sars-Cov-2, e aumento no número de internações nos leitos de UTI, solicitamos a Vossa Senhoria, que seja feita aquisição de medicamentos para tentarmos salvar a vida dos pacientes que encontram-se infectados com o vírus. Vale ressaltar que na região sul do Mato Grosso, do qual o Município de Rondonópolis-MT é a sede do polo regional e referência em atendimento de saúde.

Atenciosamente,

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

F.S.S



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

ANEXO II – OFÍCIO Nº. 940/2021 – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação emergencial tem o objetivo de adquirir os medicamentos relacionados, em especial os medicamentos de combate aos Covid, para que não haja interrupção no fornecimento dos medicamentos para os leitos de UTIs destes ao Município de Rondonópolis que trabalha no enfrentamento à COVID-19 consequentemente.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Conforme boletins anexos, em toda a região sul do Estado houve um aumento imprevisível e inesperado de casos positivos para COVID-19, nos últimos dias. Por consequência natural, aumentou o número de pacientes e, na mesma proporção, um aumento abrupto no consumo de certos medicamentos, mais especificamente os relacionados neste termo de referência.

É de conhecimento de todos que o Município de Rondonópolis é a sede do polo regional da região sul, referência em atendimento de saúde e apoio aos demais municípios.

Com isso, para se ter uma ideia da dimensão de consumo, devemos somar a população de Rondonópolis e de todas as cidades que compõe o polo regional sul de saúde. Rondonópolis, antes de Cuiabá, é a cidade que acolhe todos os pacientes dessa região que não conseguem ser tratados nos seus municípios.

Os medicamentos solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes internados nos leitos de UTI Covid, visando impedir a perda de vidas, e consequentemente, diminuir os pacientes em UTI's.

A falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos pacientes que buscam o tratamento. De modo geral os medicamentos de que trata este termo de referência tiveram aumento exacerbado no consumo, devido ao estado de Pandemia, provocado pelo COVID-19.

A forte demanda de sedativos a nível nacional e está ocasionando falta de produtos perante os fornecedores. Estes não estão conseguindo atender regularmente o aumento da demanda.

Considerando a urgência que o caso requer, esta contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento na lei Federal nº 8666, em virtude da iminência de faltar medicamentos para tratar os pacientes.

Os quantitativos indicados se referem a quantidade necessária para não ocorrer desabastecimento.

Importante registrar que essa quantidade foi o que encontramos disponível no mercado para compra e entrega imediata, e que se não houver um aumento na demanda, suprirá as necessidades por um período de 30 (trinta) dias.

A presente aquisição pode ocorrer, conforme autorização legal constante da Lei Federal nº 8.666.

Neste momento há uma grande dificuldade de se obter potenciais fornecedores e também orçamentos para balizamento de preços. Tais medicamentos, devido a grande procura, não são encontrados em sítios eletrônicos com valor compatível. A única possível empresa encontrada foi a BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA onde conseguimos balizar o preço com cotação bem superior ao praticado anteriormente. Tal fornecedor tem o produto pronta entrega.

Quanto aos preços de referência, ante ao momento, entendemos que, com os documentos anexos, atendemos a exigência da Lei Federal nº 8.666. Como se não bastasse, nos apoiamos em nossa justificativa de que o mercado de fornecedores está escasso, ainda mais para entrega imediata, pois, conforme notícias anexas, está havendo uma alta demanda desses medicamentos por conta da pandemia e os fornecedores não dão conta de abastecer o mercado. Somado a isso, os fornecedores dão preferência de venda a hospitais particulares, que pagam a vista e não tem a burocracia da administração pública. Por tudo isso, nem

F.S.S.



querem fornecer orçamento para a administração. Com essas considerações, atendemos o disposto da Lei Federal nº 8.666.

Por tudo isso, solicitamos a aquisição dos medicamentos, conforme especificação detalhada neste Termo de Referência, em processo emergencial devido à gravidade em que o momento exige pela busca de poupar as vidas daqueles que necessitam deste tipo de atendimento.

3. JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO

3.1. Optou-se adquirir os referidos medicamentos com a Empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.886742/0001-15, pois mediante ao cenário vivido de escassez no fornecimento de medicamentos a nível Nacional, a Empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA dentre as cotadas pela equipe administrativa da Secretaria de Saúde, foi a única que nos disponibilizou em quantia limitada e valores hoje praticados no mercado sendo exorbitantes. A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitando cotações por meio de vários e-mails (em anexo) e por meio de ligações solicitando cotações de medicamentos para suprir a alta demanda no enfrentamento da COVID-19 dentre os e-mail e ligações estão as seguintes empresas: CRISTALIA – (19) 38639500; (19) 38639571 – UNIAO QUIMICA - (11) 05586-2095 (11) 05586-2023 (11) 05586-2031 – PHARMAPLUS LTDA - (87) 03838-1652 (87) 03838-4210 (87) 03838-2262 – DMC DISTRIBUIDORAS - (54) 03519-0702 (54) 03519-0207 (99) 54351-9070 – DROGAFONTE LTDA - (81) 02102-1819 (81) 02102-1848 (81) 02102-18196 – SUPRI VALE PRODUTOS MEDICOS - (87) 98851-3511 – AGLON COMERCIO - (19) 03573-7300 (19) 03572-1082 – FRAGNARI DISTRIBUIDORA - (19) 03527-3144 (14) 03814-0512 – BAHIA MEDIC COMERCIO - (77) 99123-3789 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA - (64) 03018-2571 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR - (16) 03519-3170 – ONCO PROD DISTRIBUIDORA - (11) 05053-5907 (11) 05053-5914 – SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA - (51) 03471-3380 – VISAO DISTRIBUIDORA - (51) 03012-4681 (51) 99889-8933 – DISTRIMEDICA COMERCIO - (85) 99980-8767 (85) 03099-4959 – MAXXI DISTRIBUIDORA - (88) 99729-0956 (88) 99665-8384 – SUPERFIO COMERCIO (85) 03253-4113 - (85) 99149-0172 – JNI MEDICAMENTOS - (62) 03503-1612 – MEDMAX COMERCIO - (54) 03194-8660 – MEDICENTRO COMERCIO - (55) 03025-9943 – CIRURGICA NOSSA SENHORA - (43) 03252-9947 – R.A.P.-APARECIDA - (14) 03811-8808 (14) 03811-8804 – COMERCIAL CIRURGICA - (19) 03522-5800 – ALTERMED MATERIAL MEDICO - (47) 03520-9000 – SUPRAMED DISTRIBUIDORA - (85) 98886-6440, entre outras, todas quando respondidas dando negativa ao Município. (em anexo lista de contatos utilizados para cotações).

3.2. A Anvisa participou quinta-feira, dia 18/03/2021 de uma reunião com entidades que representam o setor de hospitais privados e com a Associação Médica Brasileira (AMB). O objetivo foi buscar soluções imediatas para evitar o desabastecimento de anestésicos e de outros medicamentos utilizados para intubação de pacientes com Covid-19.

As entidades demonstraram um déficit importante no estoque desses medicamentos, de forma que a Anvisa se comprometeu em tomar medidas de flexibilização para que esses insumos sejam disponibilizados aos serviços de saúde, sem prejuízo de sua eficácia, qualidade e segurança.

A partir desta reunião com a ANVISA a Associação Nacional de Hospitais Privados (Anahp) também relatou a falta de medicamentos essenciais para o tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19 no Brasil. A entidade fez uma pesquisa entre seus associados – um recorte com 40 respondentes – que indicou baixa dos estoques. Alguns medicamentos têm reserva de apenas cinco dias, em média, como é o caso do propofol e cisatracurio. A associação expõe que os sedativos como rocuronio tem previsão de 10 dias, midazolam 15 dias e fentanila 20 dias. Ao mesmo tempo que a ANVISA realizou reunião em caráter emergencial para buscar soluções em relação a falta de medicamentos sedativos em território nacional, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) anunciou que vai ajudar o



Brasil a comprar sedativos e outras drogas para intubar pacientes no país, que estão em baixa estoque.

Após o pedido de cancelamento dos itens fentanila e midazolam por parte da empresa vencedora do processo licitatório, foi realizado pedido de cotação a aproximadamente 30 fornecedores dos medicamentos expostos, incluindo indústrias farmacêuticas. Todos com respostas negativas quanto a solicitação, tendo em vista a indisponibilidade de estoque e alta demanda.

As notícias apontam frequentemente o desabastecimento dos medicamentos utilizados no tratamento da Covid-19, principalmente sedativos, sendo esta situação já vivenciada no município de Rondonópolis.

Diante do exposto, o crescimento contínuo e agravamento dos casos do Covid-19 tem regido a lei da oferta e demanda no Brasil, a medida que as mesmas se encontram em desequilíbrio e considerando que estas representam duas forças que garantem o funcionamento de um mercado, determinando preços e a quantidade de produtos oferecidos.

Visando garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde, que visam a universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde, justificamos a extrema necessidade na aquisição imediata e emergencial dos medicamentos utilizados no tratamento dos pacientes da Covid-19, de forma que os mesmos tenham garantido o acesso a medicamentos, conforme Política Nacional de Medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo tipo medicamentos:
 - 4.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº. 3478, Monte Líbano – CEP: 78710-215 – Telefone: (66) 3411-5012, Horário: das 12:00 horas às 17:30 horas – de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 - 4.1.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
 - 4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.
 - 4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.1.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 4.1.8. O recebimento do material será confiado ao fiscal de contrato juntamente ao responsável do setor de almoxarifado.
 - 4.1.9. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado conforme determinação do Departamento de Compras e Licitação do Município, com fulcro na lei nº 8666.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Homologado o resultado, que firmará o compromisso para a futura e eventual contratação entre as partes, a partir de sua homologação, com eficácia após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.
 - 6.1.2. Ficando como total responsável pelos cumprimentos dos requisitos descritos no edital o fiscal de contrato.
 - 6.2. O prazo de execução total do contrato é imediato, ante a urgência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação

F.S.S.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

F.S.S.



- regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de 15% a ser aprovado por ambas partes interessadas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

F.S.S.



- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor de referência para a contratação e de aplicação do deste instrumento, será avaliado conforme tabela de descrição do anexo I.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 14 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.2214.2564 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Reduzido Dotação: 1112; Fonte de Recurso: 0.1.02.000000.
- 16.2. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 14 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.122.2214.2565 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – GESTÃO DO SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Reduzido Dotação: 1111; Fonte de Recurso: 0.3.00.077000.
- 16.3. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 14 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.122.2214.2565 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – GESTÃO DO SUS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Reduzido Dotação: 1107; Fonte de Recurso: 0.3.46.074000.

Rondonópolis-MT 10 de maio de 2021.



ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



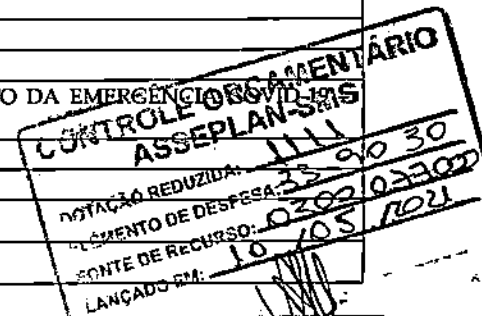
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

ANEXO I - OFICIO Nº. 940/2021

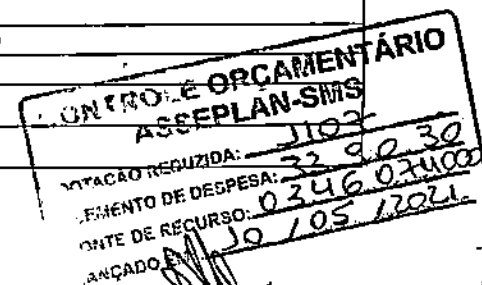
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	TOTAL
01	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	305	R\$ 144,70	R\$ 44.133,50
02	DEXMETETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	420	R\$ 145,71	R\$ 61.198,20
03	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.USO PEDIATRICO/ADULTO.	3.500	R\$ 149,30	R\$ 522.550,00
04	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	100	R\$ 161,90	R\$ 16.190,00
TOTAL				R\$ 644.071,70

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2214.2565 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - GESTÃO DO SUS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido Dotação:	1111
Fonte de Recurso:	0.3.00.077000
Valor Estimado:	R\$ 644.071,70



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	TOTAL
01	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	182	R\$ 144,70	R\$ 26.335,40
04	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	1.500	R\$ 149,05	R\$ 223.575,00
TOTAL				R\$ 249.910,40

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2214.2565 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - GESTÃO DO SUS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido Dotação:	1107
Fonte de Recurso:	0.3.46.074000
Valor Estimado:	R\$ 249.910,40



F.S.S.

Rua Rio Branco, 2.916 - Jardim Santa Maria - Fone: (66) 410-0208 - Cep 78.710-100 - Rondonópolis - Mato Grosso.

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: nucleodecompras@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000011

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI	TOTAL
01	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	511	R\$ 144,70	R\$ 73.941,70
TOTAL				R\$ 73.941,70

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2214.2564 COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reduzido Dotação:	1112
Fonte de Recurso:	0.1.02.000000
Valor Estimado:	R\$ 73.941,70

NUCLEO ORÇAMENTÁRIO

ASSEPLAN-SMS

DOTAÇÃO REDUZIDA: 1112

CLASSIF. ORÇ DE DESPESA: 339030

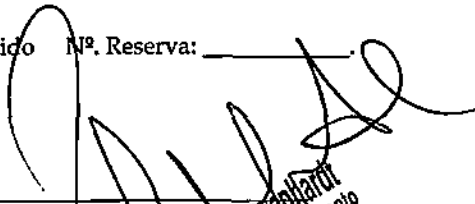
CLASSIF. DE RECURSO: 010200000


ANEXO EM: 30/10/2021

A ser preenchido pela SEPLAN

Análise da controladoria (Saldo Orçamentário) - SEPLAN em: / /

() Deferido () Indeferido Nº. Reserva:


Gerente do Departamento de Controladoria SEPLAN



F.S.S.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ

000012

OFICIO Nº 035/2021/HMASM/SMS

Rondonópolis – MT, 03 de maio de 2021

A Senhora
Elisângela Morais Silva Ferreira
Gerente de Departamento de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Rondonópolis - MT
Rua Rio Branco, 2916 – Jardim Santa Marta
78700-310 Rondonópolis - MT

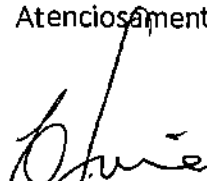
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS EM U.T.I.

Prezada Senhora,

Solicitamos Dispensa de Licitação para compra em regime de urgência urgentíssima dos Medicamentos Hospitalares com intuito de atender a demanda dos pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Antônio dos Santos Muniz.

Em anexo descrição dos Medicamentos Hospitalares e termo de referência.

Atenciosamente,


Caroline Marie da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matrícula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ

Recebi 03/05/21
f. 5-54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ

ANEXO I – OFÍCIO Nº 035/2021/HMASM/SMS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UNI: MED	QTD	RADAR	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	MÉDIA	TOTAL
01	CISACRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	335709-0	AMPOLA 10 MILILITRO	998	R\$ 73,3300	R\$ 144,7000	R\$ 153,2600	R\$ 146,1500	R\$ 129,3600	R\$ 129.101,2800
02	DEXMETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	308775-1	AMPOLA 2 MILILITRO	420	R\$ 306,1800	R\$ 145,7100	R\$ 151,0800	R\$ 147,0000	R\$ 187,4925	R\$ 78.746,8500
03	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO IM/V. USO PEDIÁTRICO/ADULTO.	201745-8	AMPOLA	3.500	R\$ 36,3400	R\$ 149,3000	R\$ 151,8200	R\$ 149,9500	R\$ 121,8525	R\$ 426.483,7500
04	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	00023321	AMPOLA 20 MILILITRO	1.500	R\$ 30,3400	R\$ 149,0500	R\$ 157,9500	R\$ 150,0800	R\$ 121,8550	R\$ 182.782,5000

Carolina
Carolina Monte do S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matricula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ

Rua São Salvados, S/N – Jardim Santa Marta – Fone: (066) 3411-5068 - Cep 78.710-180 – Rondonópolis – Mato Grosso.

000013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ

07	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPO- LA, FORMA DE APRESENTACAO EM AM- POLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	0009777	AMPOLA 5 MILILITRO	100	R\$ 387,3000	R\$ 161,9000	R\$ 168,1000	R\$ 162,2100	R\$ 219,8775	R\$ 21.987,75
TOTAL GERAL.....										R\$ 839.102,13

Caroline
Caroline Marie da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matricula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ



000015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ
ANEXO II – OFICIO Nº 035/2021/HMASM/SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ

Responsável: CAROLINE MARIE DA SILVEIRA E LIMA

Justificativa: Aquisição de Medicamentos Hospitalares com intuito de atender a demanda dos pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Antônio dos Santos Muniz, em regime de urgência urgentíssima, visando oferecer melhores condições aos pacientes acometidos pelo Covid-19. Devido ao crescimento significativo de contaminação por COVID-19, tendo como consequência casos graves da doença e a superlotação nos leitos de U.T.I. da cidade de Rondonópolis-MT, tal aquisição se faz necessária para abertura de 10 leitos de tratamento intensivo, objetivando atendimento com excelência a população de Rondonópolis, preservando assim a vida dos mesmos.

Do recebimento: Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº. 3478, Monte Líbano – CEP: 78710-215 – Telefone: (66) 3411-5012, Horário: das 12:00 horas às 17:30 horas – de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Dos Prazos e do Local para Entrega: As empresas contratadas deverão atender as Ordens de Fornecimentos em até 15 (quinze) dias corridos do seu recebimento; as ordens de Fornecimentos serão expedidas através do Setor de Compras e enviadas por meio eletrônico, Fax ou Correio; O local de entrega dos produtos será realizado no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, devendo a entrega ser realizada entre 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, de segundas às sextas-feiras;

Das Obrigações Da Contratada: Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato; Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente; Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma; Responsabilizar-se pelo transporte dos itens mencionados no anexo I, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento; Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e munic-



000016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ

pais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; Substituir imediatamente, os itens mencionados no anexo I, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretaria; Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção; Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.

Das Obrigações do Contratante: Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, na ata/Contrato e respectivo Edital; Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência; Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada à ata/contrato; A Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição; Fiscalizar a execução do Contratado através do Servidor ocupante do cargo de Coordenação do Setor de Transportes; Gerir o Contrato.

Do Prazo E Condições De Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital; Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções; Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

Fiscal Responsável: CAROLINE MARIE DA SILVEIRA E LIMA, CPF , MATRICULA 1559014, DIRETORA GERAL, (12) 98148-9573

Outras Informações: O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

Rondonópolis-MT, 03 de maio de 2021.


Caroline Marie da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matrícula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/05/2021 10:18:41
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : NOT 782759595, 782649831, 782899877, 782953090, 782959003, 782984052
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (201745-8) MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IVUSO PEDIATRICO/ADULTO.
Nome do Material : MIDAZOLAN, CLORIDRATO

Valor Máximo Unit do Materi...
R\$36,34

Media Saneada Global
R\$10,75

Mediana Valor Unit do Mate...
R\$36,34

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE VILA RICA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000029/2020	201745-8	MIDAZOLAN, CLORIDRATO	(201745-8) MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IVUSO PEDIATRICO/ADULTO.	200	AMPOLA 5 MILILITRO	R\$ 36,34	22.013.535/0001-30	VERA CRUZ HOSPITALAR LTDA	13/10/2020

Caroline Marie da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matricula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/05/2021 10:25:08

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

IdFato : NOT 782768702, 782775356, 782775357, 782777767

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021

Descrição/Código do Material : (00023321) PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.

Nome do Material : PROPOFOL

Valor Maximo Unit do Material

R\$30,34

Media Saneada Global

R\$24,78

Mediana Valor Unit do Materi...

R\$30,34

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SAO JOSE DO XINGU	Adesão à ata de registro de preço(carone) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000003/2021	00023321	PROPOFOL	(00023321) PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.	10	AMPOLA 20 MILILITRO	R\$ 30,34	12.313.828/0001-90	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	04/02/2021

Caroline Marie da S. e Lima
 Diretora Geral do Hospital Municipal
 Matrícula: 1559014
 DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/05/2021 09:59:25

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1057822 of 1057830
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
Nome do Material : CISATRACURIO, BESILATO

Valor Máximo Unit do Material

R\$73,33

Media Saneada Global

R\$88,46

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$73,33

Nome Fiscalizado	Modalidade da Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade da Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE BARRA DO GARCAS	Pregão Eletrônico	0000000024/2020	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO	(335709-0) CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	2000	AMPOLA	R\$ 73,33	21.368.399/0001-38	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	19/06/2020

Caroline Marie da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matrícula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/05/2021 10:35:59
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1057820 of 1057830
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (0009777) SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL
Nome do Material : SUXAMETONIO, CLORETO

Valor Maximo Unit do Material

R\$387,30

Media Saneada Global

R\$44,22

Mediana Valor Unit do Materi..

R\$387,30

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CONFRESA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000009/2021	0009777	SUXAMETONIO, CLORETO	(0009777) SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	2	UNIDADE	R\$ 387,30	26.457.348/0001-04	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	08/02/2021

Caroline Marie da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matricula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/05/2021 10:3:46
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material
IdFato : 1057818 of 1057830
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (308775-1) DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
Nome do Material : DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO

Valor Maximo Unit do Material
R\$306,18

Media Saneada Global
R\$56,63

Mediana Valor Unit do Material
R\$306,18

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data de Homologação
PM DE CUIABA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000010/2020	308775-1	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO	(308775-1) DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	161	UNIDADE	R\$ 306,18	73.318.693/0001-39	VP - MEDICAMENTOS - EIRELI	24/04/2020

Caroline Marié da S. e Lima
Diretora Geral do Hospital Municipal
Matrícula 1559014
DR. ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ

000022

biophar
 MEDICAMENTOS
 33.886.742/0001-15

ORÇAMENTO PREÇOS E PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS- MT
 (ENTREGA IMEDIATA)

QUANTIDADE	PRODUTO	VL UNITÁRIO	SUB-TOTAL
3.500,00	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	R\$ 149,30	R\$ 522.550,00
1.500,00	PROPOFOL; 1% FRASCO/AMPOLA 20ML INJETÁVEL	R\$ 149,05	R\$ 223.575,00
998,00	CISATRÁCURIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 144,70	R\$ 144.410,60
100,00	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	R\$ 161,90	R\$ 16.190,00
420,00	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML AMPOLA 2ML(PRECEDEX)	R\$ 145,71	R\$ 61.198,20
		TOTAL	R\$ 967.923,80

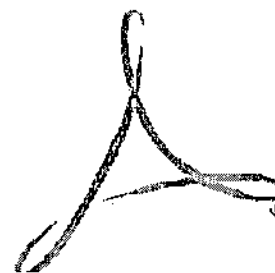
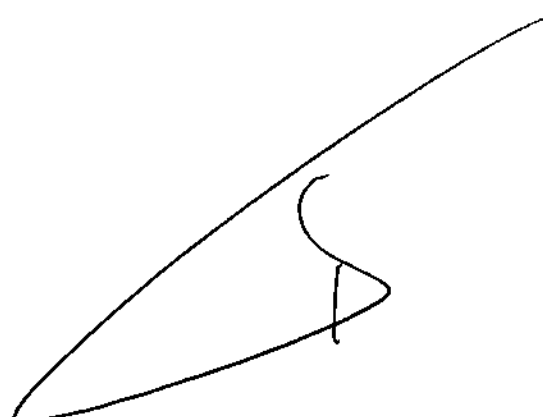
PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

PAGAMENTO: IMEDIATO EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE PROPOSTA: 3 DIAS UTEIS

BANCO BRASIL
 BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
 Agência : 4148-3
 C/C: 24711-1
 PIX - CNPJ: 33.886.742/0001-15

GOIÂNIA - 29 DE ABRIL DE 2021.
 DEPARTAMENTO COMERCIAL
 FONE: (62) 9.9337-2276



000023

GOIANIA, 28 DE ABRIL DE 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 28.651.151.0001-29

ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA, Nº 1520, SETOR NOVA VILA, CEP:74.653-212, GOIÂNIA-GO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107053527

E-MAIL: lidyfarma2018@hotmail.com

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

CPF: 852.129.111-68

RG: 6139008 - SSP/GO

DADOS BANCÁRIOS:

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI

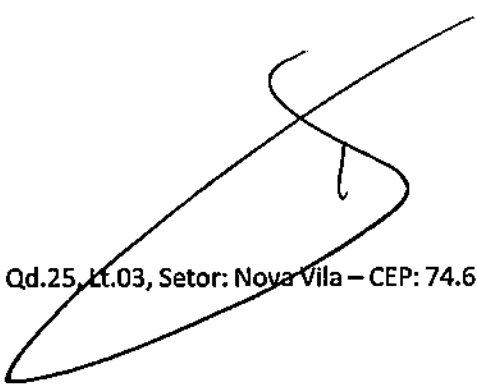
Código do Banco: 756

Banco: Sicoob

AG: 5004

C/c: 1028209-2

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO
E-mail: lidyfarma2018@hotmail.com





000024

PROPOSTA COMERCIAL

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIDADE	SUB-TOTAL
3.500,00	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	R\$ 149,95	R\$ 524.825,00
1.500,00	PROPOFOL; 1% FRASCO/AMPOLA 20ML INJETÁVEL	R\$ 150,08	R\$ 225.120,00
998,00	CISATRÁCURIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 146,15	R\$ 145.857,70
100,00	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	R\$ 162,21	R\$ 16.221,00
420,00	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA - 100 MCG/MLAMPOLA 2ML(PRECEDEX)	R\$ 147,00	R\$ 61.740,00
		TOTAL	R\$ 973.763,70

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 973.763,70 (Novecentos e setenta e tres mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

DECLARAMOS

- 1- QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DO PRESENTE OBJETO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS;
- 2- QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS;
- 3- QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ EM 30 DIAS;
- 4- FRETE CIF;
- 5- PRAZO DE PAGAMENTO: AVISTA.

Atenciosamente,

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOSLTDA:28651151000129

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 28.651.151/0001-29

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

DIRETOR GERAL

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor. Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO
E-mail: lidyfarma2018@hotmail.com



JB COMERCIOS GERAIS LTDA

000025

JB COMERCIOS GERAIS LTDA

CNPJ: 19.674.788/0001-40

Inscrição Municipal 3808289

Inscrição Estadual 106061534

Dados Bancários Caixa Econômica. AG 1394 /OP: 022 /CONTA: 00000288-4

Rua Dona Stela, n 269, quadra 18, bloco 01, sala 803, Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74650-100.

PROPOSTA COMERCIAL

GOIANIA, 29 DE ABRIL DE 2021.

Prefeitura de Rondonópolis – MT – CNPJ: 03347101/0001-21

QUANTIDADE	PRODUTO	UNITÁRIO	SUB TOTAL
3.500,00	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETÁVEL	R\$ 151,82	R\$ 531.370,00
1.500,00	PROPOFOL; 1% FRASCO/AMPOLA 20ML INJETÁVEL	R\$ 157,95	R\$ 236.925,00
998,00	CISATRÁCURIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 153,26	R\$ 152.953,48
100,00	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	R\$ 168,10	R\$ 16.810,00
420,00	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML AMPOLA 2ML(PRECEDEX)	R\$ 151,08	R\$ 63.453,60

TOTAL R\$ 1.001.512,08

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.001.512,0 (UM MILHÃO E UM MIL E QUINHETOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS).

Prazo de Entrega – 40 DIAS.

Proposta Válida por 5 DIAS.

Atenciosamente,

JB COMERCIOS GERAIS LTDA

CNPJ: 19.674.788/0001-40

Inscrição Municipal 3808289

Inscrição Estadual 106061534

000026

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 33.886.742/0001-15**

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS, brasileiro, solteiro empresário, filho de Altevir de Assis e de Maria Betânia de Almeida Viana, natural de Miguel Calmon-BA, nascido aos 05/11/1999, portador do CPF nº 048.401.495-18 e do C. I. nº 6359883 2ª via expedida pela PC/GO, residente e domiciliado Alameda dos Crisântemos, Qd 14, Lt 04, Jardins Viana, Aparecida de Goiânia, GO CEP 74.935-189,

Único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita na JUCETINS sob o nº 17200636264 e no CNPJ sob o nº 33 886 742/0001-15, com sede Q 104 SUL, RUA SE 7, SN LOTE 31 SALA 203 Edif Bela Vista Andar 02, Plano Diretor Sul, Palmas TO CEP 77.020-022

Resolve proceder com a presente alteração contratual da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, , mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I – DA SEDE

A Sociedade tem sua sede na Q 104 SUL, RUA SE 7, SN LOTE 31 SALA 203 Edif Bela Vista Andar 02, Plano Diretor Sul, Palmas TO CEP 77.020-022, passará neste ato para Rua Tupinambás, Sn, Qd 108, Lt 01, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO CEP 74914-610.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS, brasileiro, solteiro empresário, filho de Altevir de Assis e de Maria Betânia de Almeida Viana, natural de Miguel Calmon-BA, nascido aos 05/11/1999, portador do CPF nº 048.401.495-18 e do C. I. nº 6359883 2ª via expedida pela PC/GO, residente e domiciliado Alameda dos Crisântemos, Qd 14, Lt 04, Jardins Viana, Aparecida de Goiânia, GO CEP 74.935-189,

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

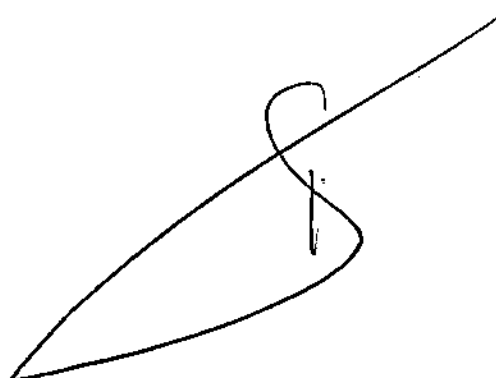
A Sociedade Empresária, gira sob o nome empresarial **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, usa a expressão **BIOPHAR MEDICAMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A Sociedade tem sua sede na Rua Tupinambás, Sn, Qd 108, Lt 01, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO CEP 74914-610.

CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, pelo sócio único **PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS**.



000027

Sócio	Quotas	Valor nominal R\$	%
Patrick Brunner Viana de Assis	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000,00	100

CLAUSULA IV - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

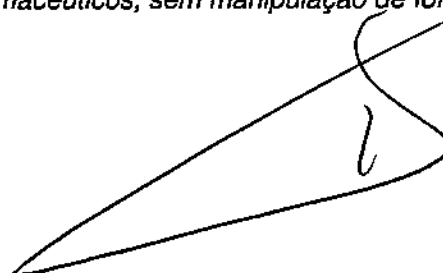
A empresa iniciou suas atividades em 11/06/2019 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é:

A empresa tem como objeto:

- *Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;*
- *Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;*
- *Comercio atacadista de produtos odontológicos;*
- *Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;*
- *Comercio atacadista de produtos alimentícios;*
- *Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;*
- *Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;*
- *Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;*
- *Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;*
- *Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico;*
- *Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;*
- *Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;*
- *Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e pecas;*
- *Serviços de apoio operacional a empresas;*
- *Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico;*
- *Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;*
- *Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;*
- *Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;*



000028

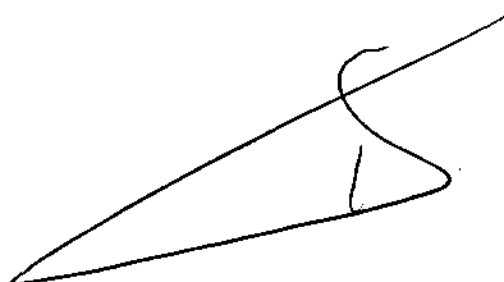
- *Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.*

Parágrafo Único: em estabelecimento sede matriz é exercido o seguinte objeto social:

- *Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;*
- *Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;*
- *Comercio atacadista de produtos odontológicos;*
- *Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;*
- *Comercio atacadista de produtos alimentícios;*
- *Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;*
- *Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;*
- *Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;*
- *Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;*
- *Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domestico;*
- *Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;*
- *Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;*
- *Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e pecas;*
- *Serviços de apoio operacional a empresas;*
- *Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico;*
- *Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;*
- *Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;*
- *Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas;*
- *Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.*

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras.



000029

CLÁUSULA VIII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - O administrador PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS poderá fixar uma retirada mensal à título de pró-labore observada a regulamentação pertinente.

CLAUSULA XI – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação da titular, mediante alteração do ato constitutivo, mediante decisão do administrador.

CLÁUSULA XII- DA INSOLVENCIA

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz, depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLAUSULA XIII- DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O sócio declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

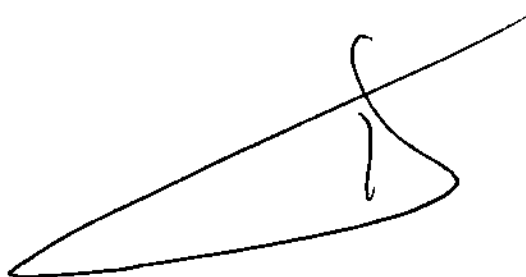
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO - Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes deste contrato.

E para que produzam seus efeitos legais, assinam o presente instrumento em via única que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 07 de outubro de 2020.

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS





000030

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04840149518	PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 12:17 SOB N° 20200456083.
PROTOCOLO: 200456083 DE 08/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004823281. CNPJ DA SEDE: 33886742000115. NIRE: 17200636264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 09:25 SOB N° 52205006640.
PROTOCOLO: 201380692 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004843550. CNPJ DA SEDE: 33886742000115. NIRE: 52205006640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20500663-1	33.886.742/0001-15	09/10/2020	11/08/2019

 ENDEREÇO RUA TUPINAMBAS

 NÚMERO SN _____ COMPLEMENTO QUADRA108 LOTE 01 BAIRRO JARDIM MARIA INES

 MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS

 CAPITAL R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 300.000,00

TREZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS 048.401.495-18	300.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS	048.401.495-18	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>09/10/2020</u>	NÚMERO <u>20201380692</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000032

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20500663-1	33.886.742/0001-15

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104

Date: 2021.02.05 12:21:42 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214990506



Chave de segurança : 6VEXL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
MARIA LORIENE CASSIMIRO, 03461590169
Goiânia, 6 de Fevereiro de 2021



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 2076800	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 5DFB1E45211FC12F9B949CE132B39340
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA BIOPHAR MEDICAMENTOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTR.MED/INSUMOS FARM/DROGAS/PROD.SAUDE	
ENDEREÇO RUA TUPINAMBAS S/N Q. 108 L. 01		CNPJ 33.886.742/0001-15
LOCALIDADE JARDIM MARIA INES	CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO					SITUAÇÃO	
F	11088	LIVIA NAGLIATE GUIMARAES	DIRETOR TÉCNICO					CONTRATADO	
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
			*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 12 de Março de 2021

Luana Baía de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baía de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

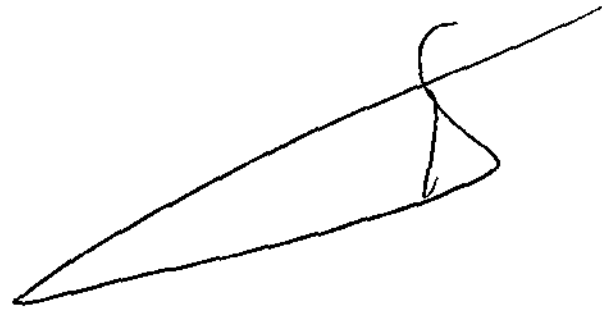
GOV GO VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 6359893 2ª VIA DATA DE EXP. 19/10/2017
 NOME PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
 FILIAÇÃO ALTEVIR DE ASSIS
 MARIA BETANIA ALMEIDA VIANA
 MIGUEL CALMON - BA DATA DE NASCIMENTO 05/11/1999
 NATURALIDADE
 DOC. ORDEM C. NAS 16660 A-14 FLS. 265 V 2 ZN
 BARREIRAS-BA EM 06/12/1999
 CPF 048401495-18
 35183

GOV GO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Pólegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR
 Patrick Brunner Viana de Assis

GOV GO CARTEIRA DE IDENTIDADE
 LEI Nº 7.116 DE 2006/03



000035



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



QRCode

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO: 2021103432

VALIDADE: 01 / 04 / 2023

CADASTRO (CCP): 14344360

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

com sede à **RUA TUPINAMBAS, BAIRRO: JARDIM MARIA INES, Qd.108, Lt.0001, No. SN, CEP: 74914610**

Atividade (CNAE): **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

R.T - LIVIA NAGLIATE GUIMARAES CRF/GO Nº 11088.

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, ARMAZENAR E EXPEDIR MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS, INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98/MS.

CNPJ / Nº CPF - 33.886.742/0001-15

E tendo em vista representante legal: **PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS.**

concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA** para exercício: **2023**

Aparecida: **30 de Abril de 2021**

Rodrigo Rodrigues de Almeida
Agente Administrativo
Mat. 31.568

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

DUAM PAGO EM:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.886.742/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:32 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **D20E.87A6.0725.9B08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

000037

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27759787

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
00.000.108/1044-78**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.546.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 ABRIL DE 2021

HORA: 10:24:34:2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA
MUNICIPAL****CERTIDÃO NÚMERO 1408231****DADOS DO CONTRIBUINTE:**

SUJEITO PASSIVO: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **33886742000115** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **RUA TUPINAMBAS, Nr. SN, Qd. 108, Lt. 0001, Bairro: JARDIM MARIA INÉS, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:**SEGURANÇA:****VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 09 Junho 2021.****EMITIDA: Segunda-feira 10 Maio 2021 às 11:03:23****Código de Validação: 127191408231**

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000039



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.886.742/0001-15

Razão Social: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R TUPINAMBAS SN QD 108 LT 01 / JARDIM MARIA INES / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74914-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601255659259809

Informação obtida em 10/05/2021 10:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.886.742/0001-15
Certidão nº: 13432142/2021
Expedição: 25/04/2021, às 10:01:51
Validade: 21/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.886.742/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.886.742/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:49 do dia 10/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 48I9100521105449

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sweeping lines that form a unique, abstract shape.

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

000042

CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA ,**

CPF/CNPJ: **33886742000115**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 10:53:25 do dia 10/05/2021, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do **Tribunal de Contas do Estado**.

Código de controle da Certidão: **6BE6EB8F028FD017**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33.886.742/0001-15

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2021 10:51:50
Data da última atualização: 08/05/2021 10:16:00

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000043

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Biophar Medicamentos Limitada, inscrito no CNPJ n.º 33.886.742/0001-15, com sede na Rua dos Tupinambás Quadra 108 Lote 01 n.º SN, cidade Aparecida De Goiânia, Estado Go, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). Patrick Brunner Viana De Assis, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6359883 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.401.495-18, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aparecida De Goiânia

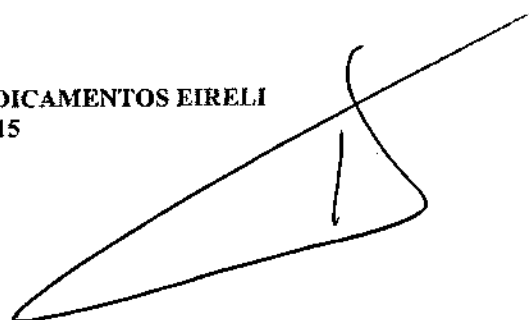
10 de Maio de 2021

PATRICK BRUNNER
VIANA DE
ASSIS:04840149518

Assinado de forma digital por
PATRICK BRUNNER VIANA DE
ASSIS:04840149518
Dados: 2021.05.10 10:22:28
-03'00"

biophar

BIOPHAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
33.886.742/0001-15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000045

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.886.742/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOPHAR MEDICAMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA108 LOTE 01
----------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 74.914-610	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA INES	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LORIENECONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 4102-3805
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/10/2020 às 09:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Biophar Medicamentos Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 33.886.742/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Patrick Brunner Viana De Assis portador(a) da Carteira de Identidade nº 6359883 Órgão expedidor PCGO e do C.P.F nº 048.401.495-18, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Aparecida De Goiânia GO 10 de Maio de 2021.

PATRICK BRUNNER
VIANA DE
ASSIS:04840149518

Assinado de forma digital por
PATRICK BRUNNER VIANA DE
ASSIS:04840149518
Dados: 2021.05.10 10:27:22 -03'00'

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS

biophar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

000047

Publicado em: 25/03/2021 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 163

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

RESOLUÇÃO RE Nº 1.184, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA / 33.886.742/0001-15

25351543361/2019-13 / 1194448

7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0833862219

25351543361/2019-13 / 1194448

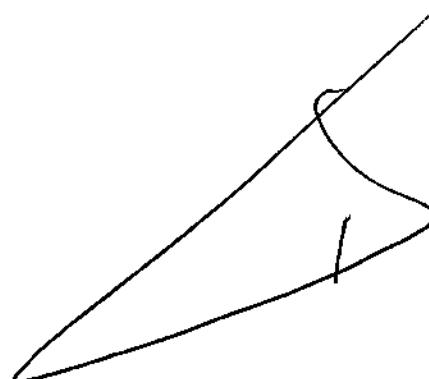
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0833716212

ESSENCIA FARMACIA MAGISTRAL LTDA / 02.787.185/0001-51

25025.006283/00-47 / 1354541

7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1004740219

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sistema Integrado de
Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :25/04/2021 -
10:09:43

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 33.886.742/0001-15 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :** 10.810.447-8

NOME EMPRESARIAL:
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
BIOPHAR MEDICAMENTOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA TUPINAMBAS

NÚMERO: SN **QUADRA:** 108 **LOTE:** 01 **COMPLEMENTO:**

BAIRRO:
JARDIM MARIA INES

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA **UF:** GO

CEP:
74914610

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

000049

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
PARTES E PEÇAS

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO

CADASTRAL:

13/10/2020

DATA DE CADASTRAMENTO:

13/10/2020

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

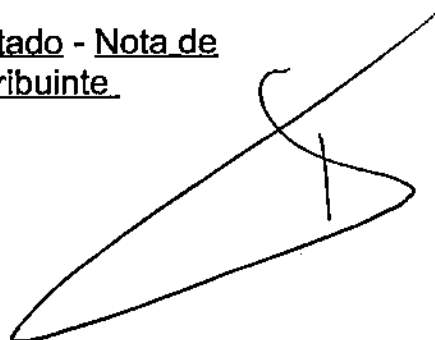
OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA
ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 25/04/2021 10:09:43

Acessar cadastro de outro Estado - Nota de
esclarecimento ao contribuinte





SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.886.742/0001-15

REQUERENTE: 048.401.495-18 - PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS

ASSUNTO: HABILITAÇÃO NO SISCOMEX

TERMO DE DEFERIMENTO

De competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, fundamentada nas disposições acerca dos impostos sobre o Comércio Exterior previstos nos artigos 19 a 28 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como no disciplinamento das obrigações acessórias relativas a tributos por ela administrados, conforme o artigo 16 da Lei nº 9.779 de 19 de janeiro de 1999, e, considerando ainda as disposições contidas no Decreto nº 6.759 de 5 de fevereiro de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 1.984 de 27 de outubro de 2020, e, em atendimento ao requerimento do interessado, foi concedida habilitação no Siscomex para Pessoa Jurídica na seguinte modalidade:

Modalidade LIMITADA ATÉ US\$ 50 MIL:

Prevista no inciso II do art. 16 e no inciso I do art. 17 da I.N. RFB nº 1.984/2020. A pessoa jurídica habilitada nesta modalidade poderá realizar operações de exportação sem limite de valores, e de importação, cujo somatório dos valores, em cada período consecutivo de 6 (seis) meses, seja inferior ou igual a US\$ 50.000,00.

De acordo com o artigo 15, § 1º, da I.N. RFB nº 1.984/2020, o credenciamento de representantes da pessoa jurídica para a prática das atividades relacionadas com o despacho aduaneiro no Siscomex serão efetuados diretamente nesse sistema, através da funcionalidade de Representação, acessível no link abaixo de acordo com o inciso I e II do artigo 14, da IN RFB nº 1.984/2020:

<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>

A habilitação do responsável por pessoa jurídica e o credenciamento de seus representantes são deferidos a título precário e estão sujeitos à revisão a qualquer tempo, nos termos do artigo 15 da I.N. RFB nº 1.984/2020.

A Receita Federal do Brasil disponibiliza os Manuais Aduaneiros de Exportação e Importação para os intervenientes do Comércio Exterior. Acesse:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/habilitacao>

Para produzir os efeitos legais devidos, está registrado nos sistemas da RFB o acesso informatizado através de certificado digital, que para as exigências legais caracteriza a ciência e responsabilidade pela habilitação concedida.



000051

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.886.742/0001-15 DUNS@: 89*****66
Razão Social: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: BIOPHAR MEDICAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2021
FGTS	Validade:	23/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/07/2021
Receita Municipal	Validade:	02/06/2021

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/05/2021 08:41

CPF: 048.401.495-18 Nome: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS

Ass: _____

1 de 1



000052

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.886.742/0001-15 DUNS@: 89****66
Razão Social: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: BIOPHAR MEDICAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
C.R.F. GO	2076800	31/03/2022

000053

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Q 104 SUL, RUA SE 7 SN - LOTE 31, SLA 203 ED BELA VISTA ABDAR 02 - PLANO DIRETOR SUL - 77 020-022
PALMAS - TO

C.N.P.J (MF): 33.886.742/0001-15
CADASTRO ESTADUAL: 294973834
REG. JUNTA COMERCIAL: 17200636264 EM 11/06/2019

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 08 DE OUTUBRO DE 2020 E CONSTA
011 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0011

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PALMAS - TO, 01 de janeiro de 2020

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
CPF: 048.401.495-18
EMPRESARIO

DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
Contador(a) CRC: 902/0-6
CPF: 628.714.201-49

000054

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 08/10/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/01/2020					
1	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
2	2.1.1.5.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			31/01/2020	500,00	500,00
Totais do Mês de Janeiro =====>			500,00	500,00	
Data : 10/02/2020					
1	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		500,00	0,00	
2	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			10/02/2020	500,00	500,00
Data : 29/02/2020					
3	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
4	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			29/02/2020	500,00	500,00
Totais do Mês de Fevereiro =====>			1.000,00	1.000,00	
Data : 10/03/2020					
1	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		500,00	0,00	
2	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			10/03/2020	500,00	500,00
Data : 31/03/2020					
3	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
4	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			31/03/2020	500,00	500,00
Totais do Mês de Março =====>			1.000,00	1.000,00	
Data : 08/04/2020					
1	1.1.1.1.0001 - Caixa	2	35.081,08	0,00	NF Nº 2
2	3.1.2.1.0001 - Vendas de Mercadorias a vista	2	0,00	35.081,08	NF Nº 2
Totais dessa Data =====>			08/04/2020	35.081,08	35.081,08
Data : 10/04/2020					
5	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		500,00	0,00	
6	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			10/04/2020	500,00	500,00
Data : 30/04/2020					
3	4.2.1.2.0041 - Simples nacional		926,14	0,00	
4	2.1.1.3.0006 - Simples a Recolher		0,00	926,14	
7	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
8	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			30/04/2020	1.426,14	1.426,14
Totais do Mês de Abril =====>			37.007,22	37.007,22	
Data : 09/05/2020					
5	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		500,00	0,00	
6	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data =====>			09/05/2020	500,00	500,00

000055

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 08/10/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 18/05/2020					
1	1.3.2.1.0003 - Móveis e Utensílios	179991	7,63	0,00	NF Nº 179991
2	1.1.1.1.0001 - Caixa	179991	0,00	7,63	NF Nº 179991
Totais dessa Data ==>>>>			18/05/2020	7,63	7,63
Data : 20/05/2020					
3	2.1.1.3.0004 - Simples a Recolher		926,14	0,00	
4	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	926,14	
Totais dessa Data ==>>>>			20/05/2020	926,14	926,14
Data : 30/05/2020					
7	4.2.1.2.0025 - Honorários Contábeis		500,00	0,00	
8	2.1.1.6.0005 - Honorários Contábeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>>			30/05/2020	500,00	500,00
Totais do Mês de Maio ==>>>>				1.933,77	1.933,77
Data : 10/06/2020					
5	2.1.1.6.0005 - Honorários Contábeis a Pagar		500,00	0,00	
6	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>>			10/06/2020	500,00	500,00
Data : 29/06/2020					
1	1.1.1.1.0001 - Caixa	30	22.984,00	0,00	NF Nº 30
2	3.1.2.1.0001 - Vendas de Mercadoria a vista	30	0,00	22.984,00	NF Nº 30
Totais dessa Data ==>>>>			29/06/2020	22.984,00	22.984,00
Data : 30/06/2020					
3	4.2.1.2.0041 - Simples nacional		606,78	0,00	
4	2.1.1.3.0006 - Simples a Recolher		0,00	606,78	
7	4.2.1.2.0025 - Honorários Contábeis		500,00	0,00	
8	2.1.1.6.0005 - Honorários Contábeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>>			30/06/2020	1.106,78	1.106,78
Totais do Mês de Junho ==>>>>				24.590,78	24.590,78
Data : 10/07/2020					
11	2.1.1.6.0005 - Honorários Contábeis a Pagar		500,00	0,00	
12	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>>			10/07/2020	500,00	500,00
Data : 20/07/2020					
7	2.1.1.3.0006 - Simples a Recolher		606,78	0,00	
8	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	606,78	
Totais dessa Data ==>>>>			20/07/2020	606,78	606,78
Data : 23/07/2020					
3	1.1.1.1.0001 - Caixa	31	16.891,00	0,00	NF Nº 31
4	3.1.2.1.0001 - Vendas de Mercadoria a vista	31	0,00	16.891,00	NF Nº 31
Totais dessa Data ==>>>>			23/07/2020	16.891,00	16.891,00
Data : 29/07/2020					
1	4.1.2.1.0002 - CMV	813	8.512,00	0,00	NF Nº 813
2	1.1.1.1.0001 - Caixa	813	0,00	8.512,00	NF Nº 813
Totais dessa Data ==>>>>			29/07/2020	8.512,00	8.512,00

DIÁRIO - Nº 1
01/01/2020 a 08/10/2020

000056

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/07/2020					
5	4.2.1.2.0041 - Simples nacional		675,64	0,00	
6	2.1.1.3.0006 - Simples a Recolher		0,00	675,64	
9	4.2.1.2.0042 - ICMS		127,68	0,00	
10	2.1.1.3.0001 - ICMS a Recolher		0,00	127,68	
13	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
14	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>			31/07/2020	1.303,32	1.303,32
Totais do Mês de Julho ==>>>			27.813,10	27.813,10	
Data : 06/08/2020					
1	1.3.2.1.0003 - Movelis e Utensilios	495402	248,00	0,00	NF Nº 495402
2	1.1.1.1.0001 - Caixa	495402	0,00	248,00	NF Nº 495402
Totais dessa Data ==>>>			06/08/2020	248,00	248,00
Data : 08/08/2020					
5	2.1.1.3.0001 - ICMS a Recolher		127,68	0,00	
6	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	127,68	
Totais dessa Data ==>>>			08/08/2020	127,68	127,68
Data : 10/08/2020					
9	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		500,00	0,00	
10	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>			10/08/2020	500,00	500,00
Data : 20/08/2020					
3	2.1.1.3.0006 - Simples a Recolher		675,64	0,00	
4	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	675,64	
Totais dessa Data ==>>>			20/08/2020	675,64	675,64
Data : 31/08/2020					
7	4.2.1.2.0042 - ICMS		14,88	0,00	
8	2.1.1.3.0001 - ICMS a Recolher		0,00	14,88	
11	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
12	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>			31/08/2020	514,88	514,88
Totais do Mês de Agosto ==>>>			2.066,20	2.066,20	
Data : 10/09/2020					
9	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		500,00	0,00	
10	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>			10/09/2020	500,00	500,00
Data : 30/09/2020					
7	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabeis		500,00	0,00	
8	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar		0,00	500,00	
Totais dessa Data ==>>>			30/09/2020	500,00	500,00
Totais do Mês de Setembro ==>>>			1.000,00	1.000,00	
Data : 06/10/2020					
11	1.1.3.1.0001 - Estoque Mercadorias	37733	570,00	0,00	NF Nº 37733
12	1.1.1.1.0001 - Caixa	37733	0,00	570,00	NF Nº 37733

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 08/10/2020

000057

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 06/10/2020					
Totais dessa Data =====>			570,00	570,00	
Data : 08/10/2020					
7	2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabels a Pagar		500,00	0,00	
8	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	500,00	
9	2.1.1.3.0001 - ICMS a Recolhar		14,88	0,00	
10	1.1.1.1.0001 - Caixa		0,00	14,88	
13	1.1.3.1.0001 - Estoques Mercadorias	15641	13.735,02	0,00	NF Nº 15641
14	1.1.1.1.0001 - Caixa	15641	0,00	13.735,02	NF Nº 15641
15	1.1.3.1.0001 - Estoques Mercadorias	10191	1.399,30	0,00	NF Nº 10191
16	1.1.1.1.0001 - Caixa	10191	0,00	1.399,30	NF Nº 10191
29	1.1.1.1.0001 - Caixa		150.000,00	0,00	
30	2.3.1.1.0001 - CAPITAL SOCIAL		0,00	150.000,00	
31	2.3.2.4.0001 - Lucros Acumulados		0,00	59.592,96	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
32	3.1.2.1.0001 - Vendas de Mercadoria a vista		74.956,08	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
33	4.1.2.1.0002 - CMV		0,00	8.512,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
34	4.2.1.2.0025 - Honorarios Contabels		0,00	4.500,00	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
35	4.2.1.2.0041 - Simples nacional		0,00	2.208,56	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
36	4.2.1.2.0042 - ICMS		0,00	142,56	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
Totais dessa Data =====>			240.605,28	240.605,28	
Totais do Mês de Outubro =====>			241.175,28	241.175,28	

000058

BALANCETE ANALÍTICO
 01/01/2020 a 08/10/2020

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	150.000,00	240.916,03	31.323,07	209.592,96	359.592,96
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	150.000,00	240.660,40	31.323,07	209.337,33	359.337,33
1.1.1 - DISPONIVEL	150.000,00	224.956,08	31.323,07	193.633,01	343.633,01
1.1.1.1 - CAIXA	150.000,00	224.956,08	31.323,07	193.633,01	343.633,01
1.1.1.1.0001 - Caixa	150.000,00	224.956,08	31.323,07	193.633,01	343.633,01
1.1.3 - ESTOQUES	0,00	15.704,32	0,00	15.704,32	15.704,32
1.1.3.1 - ESTOQUES DE MATERIAIS	0,00	15.704,32	0,00	15.704,32	15.704,32
1.1.3.1.0001 - Estoque Mercadorias	0,00	15.704,32	0,00	15.704,32	15.704,32
1.3 - ATIVO PERMANENTE	0,00	255,63	0,00	255,63	255,63
1.3.2 - ATIVO IMOBILIZADO	0,00	255,63	0,00	255,63	255,63
1.3.2.1 - VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	0,00	255,63	0,00	255,63	255,63
1.3.2.1.0003 - Móveis e Utensílios	0,00	255,63	0,00	255,63	255,63
2 - PASSIVO	150.000,00	6.851,12	216.444,08	209.592,96	359.592,96
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	0,00	6.851,12	6.851,12	0,00	0,00
2.1.1 - OBRIGACAO A CURTO PRAZO	0,00	6.851,12	6.851,12	0,00	0,00
2.1.1.3 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	2.351,12	2.351,12	0,00	0,00
2.1.1.3.0001 - ICMS a Recolher	0,00	142,56	142,56	0,00	0,00
2.1.1.3.0006 - Simples a Recolher	0,00	2.208,56	2.208,56	0,00	0,00
2.1.1.6 - CONTAS A PAGAR	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
2.1.1.6.0005 - Honorarios Contabeis a Pagar	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	150.000,00	0,00	209.592,96	209.592,96	359.592,96
2.3.1 - CAPITAL REALIZADO	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
2.3.1.1 - CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
2.3.1.1.0001 - CAPITAL SOCIAL	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
2.3.2 - RESERVAS	0,00	0,00	59.592,96	59.592,96	59.592,96
2.3.2.4 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	59.592,96	59.592,96	59.592,96
2.3.2.4.0001 - Lucros Acumulados	0,00	0,00	59.592,96	59.592,96	59.592,96
3 - RECEITAS	0,00	74.956,08	74.956,08	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS LIQUIDAS	0,00	74.956,08	74.956,08	0,00	0,00
3.1.2 - RECEITAS COMERCIAIS LIQUIDAS	0,00	74.956,08	74.956,08	0,00	0,00
3.1.2.1 - RECEITAS COMERCIAL BRUTA	0,00	74.956,08	74.956,08	0,00	0,00
3.1.2.1.0001 - Vendas da Mercadoria a vista	0,00	74.956,08	74.956,08	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	15.363,12	15.363,12	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS	0,00	8.512,00	8.512,00	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTO DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	8.512,00	8.512,00	0,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2020 a 08/10/2020

000659

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1.2.1 - CUSTO DE AQUISIÇÕES DAS MERCADORIAS	0,00	8.512,00	8.512,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0002 - CMV	0,00	8.512,00	8.512,00	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS	0,00	6.851,12	6.851,12	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	6.851,12	6.851,12	0,00	0,00
4.2.1.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.851,12	6.851,12	0,00	0,00
4.2.1.2.0025 - Honorários Contábeis	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
4.2.1.2.0041 - Simples nacional	0,00	2.208,56	2.208,56	0,00	0,00
4.2.1.2.0042 - ICMS	0,00	142,56	142,56	0,00	0,00

PALMAS, 8 de OUTUBRO de 2020

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
EMPRESARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 048.401.495-18

DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
Contador(a) CRC: 902/D-8
R.G.: 34578 Org. Exp.: SSP

000060

Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 33.886.742/0001-15 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200636264 EM 11/06/2019

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.1	CAIXA	
1.1.1.1.0001	Caixa	343.633,01
****	CAIXA	343.633,01
***	DISPONIVEL	343.633,01
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.1	ESTOQUES DE MATERIAIS	
1.1.3.1.0001	Estoque Mercadorias	15.704,32
****	ESTOQUES DE MATERIAIS	15.704,32
***	ESTOQUES	15.704,32
**	ATIVO CIRCULANTE	359.337,33
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	
1.3.2.1	VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	
1.3.2.1.0003	Móveis e Utensílios	255,63
****	VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	255,63
***	ATIVO IMOBILIZADO	255,63
**	ATIVO PERMANENTE	255,63
*	ATIVO	359.592,96

PALMAS - TO , 8 de outubro de 2020

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
EMPRESARIO CPF: 048.401.495-18

DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
Contador(a) CRC: 902/0-6
R.G.:34578 Org. Exp.:SSP
CEI: 50018836600-9

000061

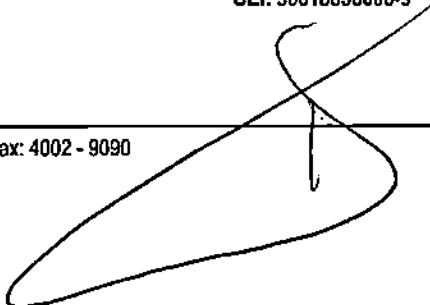
Balço Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ : 33.886.742/0001-15 - REG. JUNTA COMERCIAL: 17200636264 EM 11/06/2019

2	PASSIVO	
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL REALIZADO	
2.3.1.1	CAPITAL SUBSCRITO	
2.3.1.1.0001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00
***	CAPITAL REALIZADO	300.000,00
2.3.2	RESERVAS	
2.3.2.4	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.2.4.0001	Lucros Acumulados	59.592,96
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	59.592,96
***	RESERVAS	59.592,96
**	PATRIMONIO LIQUIDO	359.592,96
*	PASSIVO	359.592,96

PALMAS - TO , 8 de outubro de 2020

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
EMPRESARIO CPF: 048.401.495-18

DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
Contador(a) CRC: 902/0-6
R.G.:34578 Org. Exp.:SSP
CEI: 50018836600-9



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - CNPJ: 33.886.742/0001-15

000062

RECEITA BRUTA		
Vendas de Mercadoria a vista	74.956,08	
Simplex nacional	(2.208,56)	
RECEITA LIQUIDA	72.747,52	72.747,52
RECEITA LIQUIDA		
CMV	(8.512,00)	
LUCRO BRUTO	(8.512,00)	64.235,52
DESPESAS OPERACIONAIS		
Honorários Contábeis	(4.500,00)	
ICMS	(142,56)	
	(4.642,56)	59.592,96
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 59.592,96	

PALMAS - TO, 08 de outubro de 2020

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
EMPRESARIO
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 048.401.495-18

DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
Contador(a) CRC: 902/0-6
R.G.: 34578 Org. Exp.: SSP
CEI: 50018836600-9

000063

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Q 104 SUL, RUA SE 7 SN - LOTE 31, SLA 203 ED BELA VISTA ABDAR 02 - PLANO DIRETOR SUL - 77 020-022
PALMAS - TO

C.N.P.J (MF): 33.886.742/0001-15
CADASTRO ESTADUAL: 294973834
REG. JUNTA COMERCIAL: 17200636264 EM 11/06/2019

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 08 DE OUTUBRO DE 2020 E CONSTA
011 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0011

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PALMAS - TO, 08 de outubro de 2020

PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
CPF: 048.401.495-18
EMPRESARIO

DOMINIO CONTABILIDADE LTDA
Contador(a) CRC: 902/0-6
CPF: 628.714.201-49



000064

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04840149518	PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS
62871420149	GILNEI FRANCISCO PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2021 14:50:48 SOB Nº
20210232676.
PROTOCOLO: 210232676 DE 03/05/2021. NIRE: 17200636264.
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

 **JUCETINS**
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS

LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 06/05/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCETINS

000065

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL, sob a autenticidade nº 12103162443 em 06/05/2021, protocolo 210232676. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.to.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
Número de Registro:	17200636264
CNPJ:	33886742000115
Município:	Aparecida de Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 08/10/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04840149518	PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS	
62871420149	GILNEI FRANCISCO PEREIRA	TO000902/0-6

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2021 14:50:58 SOB Nº
20210232676.
PROTOCOLO: 210232676 DE 03/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103162443. NIRE: 17200636264.
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

JUCETINS

LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
PALMAS, 06/05/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000066

Solicitação de Cotação para Possível Aquisição

Secretaria Municipal de Saude Rondonópolis <nucleodecompras@hotmail.com>

Seg, 03/05/2021 19:28

Para: marcosebertaltda@hotmail.com <marcosebertaltda@hotmail.com>; realmedhospitalar@hotmail.com <realmedhospitalar@hotmail.com>; reynaldo@metacontadoresassociados.com.br <reynaldo@metacontadoresassociados.com.br>; jmartins@uniaquimica.com.br <jmartins@uniaquimica.com.br>; taciaana.araujo@repress.com.br <taciaana.araujo@repress.com.br>; inovamed@inovamed-rs.com.br <inovamed@inovamed-rs.com.br>; vendas04@supermedica.com.br <vendas04@supermedica.com.br>; contabilfiscal@patrimonialba.com.br <contabilfiscal@patrimonialba.com.br>; contato@lobecontabilidade.com.br <contato@lobecontabilidade.com.br>; licitacao01@medvittadist.com.br <licitacao01@medvittadist.com.br>; licitacao@balsamomedicamentos.com.br <licitacao@balsamomedicamentos.com.br>; comercial@modelolicit.com.br <comercial@modelolicit.com.br>; atecnomed@hotmail.com <atecnomed@hotmail.com>; mauricioainette@hotmail.com <mauricioainette@hotmail.com>; licitacao8@multifarma.com.br <licitacao8@multifarma.com.br>; licitacao1@promefarma.com.br <licitacao1@promefarma.com.br>; steviacomercio@bol.com.br <steviacomercio@bol.com.br>; licitacoes@altermed.com.br <licitacoes@altermed.com.br>; comercial@riobahiafarma.com.br <comercial@riobahiafarma.com.br>; financeiro@panoramamed.com.br <financeiro@panoramamed.com.br>; dnogueiradequeiroz@gmail.com <dnogueiradequeiroz@gmail.com>; werbran@wln.com.br <werbran@wln.com.br>; contabilidade@dimaci.com.br <contabilidade@dimaci.com.br>; prosaude@prosaudedistribuidora.com.br <prosaude@prosaudedistribuidora.com.br>; premiumhospitalar@hotmail.com <premiumhospitalar@hotmail.com>; vendas.sosaude@hotmail.com <vendas.sosaude@hotmail.com>; comercial@mshs.com.br <comercial@mshs.com.br>; vendas.hospitalar@uol.com.br <vendas.hospitalar@uol.com.br>; contaborges@brturbo.com.br <contaborges@brturbo.com.br>; pregaoeletronico.mark@outlook.com <pregaoeletronico.mark@outlook.com>; assejurc@assejurc.com.br <assejurc@assejurc.com.br>; fiscal@exatadistribuidora.com.br <fiscal@exatadistribuidora.com.br>; Fernando Andrade <viafarmadiretoria@gmail.com>; licitacoes2@advaitarj.com.br <licitacoes2@advaitarj.com.br>; licitacao3@solumeddistribuidora.com.br <licitacao3@solumeddistribuidora.com.br>; neckel@neckel.com.br <neckel@neckel.com.br>; limesdogi@hotmail.com <limesdogi@hotmail.com>; pregao@multihosp.com.br <pregao@multihosp.com.br>; acostacapf@hotmail.com <acostacapf@hotmail.com>; cartorio@azevedobastos.not.br <cartorio@azevedobastos.not.br>; mmlobato@mmlobato.com.br <mmlobato@mmlobato.com.br>; contatoalves@brturbo.com.br <contatoalves@brturbo.com.br>; grupovidal@hotmail.com <grupovidal@hotmail.com>; classmed@outlook.com <classmed@outlook.com>; contato@suprmeddistribuidora.com.br <contato@suprmeddistribuidora.com.br>; verissimoadilson@gmail.com <verissimoadilson@gmail.com>; polohospitalar@hotmail.com <polohospitalar@hotmail.com>; audicont.setorfiscal@gmail.com <audicont.setorfiscal@gmail.com>; cirufar@terra.com.br <cirufar@terra.com.br>; licitacao@goldenplus.net.br <licitacao@goldenplus.net.br>; cientifica@brturbo.com.br <cientifica@brturbo.com.br>; contato@contab-ce.com.br <contato@contab-ce.com.br>; wagnerisaacjunior@gmail.com <wagnerisaacjunior@gmail.com>; danilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br <danilo.lamounier@mg.rioclarense.com.br>; LICITAÇÃO WORLD MED <licitacaoworldmed@hotmail.com>; distribuidora@redexavier.com.br <distribuidora@redexavier.com.br>; licitacao.salvadormed@outlook.com <licitacao.salvadormed@outlook.com>; drmlicitacao@hotmail.com <drmlicitacao@hotmail.com>; vendas@rioclarense.com.br <vendas@rioclarense.com.br>; licitacoes@hipolabor.com.br <licitacoes@hipolabor.com.br>; pharmaplusdistribuidora@hotmail.com <pharmaplusdistribuidora@hotmail.com>; registro@contabilidademaster.com.br <registro@contabilidademaster.com.br>; licitacao.cdf@gmail.com <licitacao.cdf@gmail.com>; medimarmed@gmail.com <medimarmed@gmail.com>; comercial01.jethamed@gmail.com <comercial01.jethamed@gmail.com>; armazenadosmedicamentos@gmail.com <armazendosmedicamentos@gmail.com>; thomas@gelicprime.com.br <thomas@gelicprime.com.br>; comprasadlmed@gmail.com <comprasadlmed@gmail.com>; fiscal@tecol.com.br <fiscal@tecol.com.br>; comercial@amicidistribuidora.com.br <comercial@amicidistribuidora.com.br>; licitacao@tecnicadistribuidora.com.br <licitacao@tecnicadistribuidora.com.br>; italoconsis@hotmail.com <italoconsis@hotmail.com>; proremediosdf@gmail.com <proremediosdf@gmail.com>; solucoes@bascel.com.br <solucoes@bascel.com.br>; comprasmedmax@gmail.com <comprasmedmax@gmail.com>; ladallaporta@hotmail.com <ladallaporta@hotmail.com>; pontamed@pontamed.com.br <pontamed@pontamed.com.br>; cassianoexemplar@hotmail.com <cassianoexemplar@hotmail.com>; estellacontabilidade@bol.com.br <estellacontabilidade@bol.com.br>; licitacao@semeardistribuidora.net.br <licitacao@semeardistribuidora.net.br>; milton@cristalia.com.br <milton@cristalia.com.br>; mercantillicitacao04@gmail.com <mercantillicitacao04@gmail.com>; idalina.constituicao@contauditoria.com.br <idalina.constituicao@contauditoria.com.br>; licitacao@acacia.med.br <licitacao@acacia.med.br>; kfmedatendimento@gmail.com <kfmedatendimento@gmail.com>; realmeddistribuidora@hotmail.com <realmeddistribuidora@hotmail.com>; metsavahtcontabilidade@yahoo.com.br <metsavahtcontabilidade@yahoo.com.br>; alfamedcomercial.vendas@hotmail.com <alfamedcomercial.vendas@hotmail.com>; contabil1redepharma@cetconsultores.com.br

<contabil1redepharma@cetconsultores.com.br>; julio@jffarma.com.br <julio@jffarma.com.br>;
licitacao@calimedce.com.br <licitacao@calimedce.com.br>; dmcmedicamentos@yahoo.com.br
<dmcmedicamentos@yahoo.com.br>; fiscal@consultoriaprime.com.br <fiscal@consultoriaprime.com.br>; 000067
impactomeddist@hotmail.com <impactomeddist@hotmail.com>; ifsnascimento@hotmail.com
<ifsnascimento@hotmail.com>; licitacoes@tecniquimica.com.br <licitacoes@tecniquimica.com.br>;
licitacao01@natanhospitalar.com.br <licitacao01@natanhospitalar.com.br>; adm@methabio.com.br
<adm@methabio.com.br>; comercial.pharmabra@gmail.com <comercial.pharmabra@gmail.com>;
fcardoso@fcardoso-online.com.br <fcardoso@fcardoso-online.com.br>; vendas@decares.com.br
<vendas@decares.com.br>; medicalcenterafogadosdaingazeira@gmail.com
<medicalcenterafogadosdaingazeira@gmail.com>; vendas.exclusiva@hotmail.com <vendas.exclusiva@hotmail.com>;
thiago@retfarma.com <thiago@retfarma.com>; debora@tidimarhospitalar.com.br
<debora@tidimarhospitalar.com.br>; fbcdeniteroi@gmail.com <fbcdeniteroi@gmail.com>; comercial@youweb.com.br
<comercial@youweb.com.br>; licita@mcwdistribuidora.com.br <licita@mcwdistribuidora.com.br>;
albersoncosta@hotmail.com <albersoncosta@hotmail.com>; contato@contabilidadefaria.com.br
<contato@contabilidadefaria.com.br>; techmeddistribuidora@gmail.com <techmeddistribuidora@gmail.com>;
disposauade@hotmail.com <disposauade@hotmail.com>; moca.licitacao@hotmail.com <moca.licitacao@hotmail.com>;
contato@mgvcontadores.com.br <contato@mgvcontadores.com.br>; legalizacao@kblcontabilidade.com.br
<legalizacao@kblcontabilidade.com.br>; visao@visaomedic.com.br <visao@visaomedic.com.br>;
distribuidoraello@distribuidoraello.com.br <distribuidoraello@distribuidoraello.com.br>;
globalmixgv@globalmixgv.com.br <globalmixgv@globalmixgv.com.br>; licitacoes@crisalfarma.com.br
<licitacoes@crisalfarma.com.br>; adm@patrimonialba.com.br <adm@patrimonialba.com.br>;
contatos@contacon.com.br <contatos@contacon.com.br>; drogafarmanatal@hotmail.com
<drogafarmanatal@hotmail.com>; eduardo@newagroma.com.br <eduardo@newagroma.com.br>

Boa tarde,

Estamos entrando em contato para solicitar que seja realizada a cotação de preços dos seguintes medicamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000
02	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000
03	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700
04	FENTANILA, CITRATO - DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA INJETAVEL.	8.000
05	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.USO PEDIATRICO/ADULTO.	15.000
06	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000
07	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	150

Atenciosamente,

Fernando S. Souza
Administrativo - SMS
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3410-0231

000068



Re: Solicitação de Cotação para Possível Aquisição

FBC DE NITERÓI <comercial@fbcdeniteroi.com.br>

000069

Seg, 03/05/2021 19:40

Para: Secretaria Municipal de Saude Rondonópolis <nucleodecompras@hotmail.com>

Boa noite,

Não cotamos esses itens, estão em falta no mercado.

Agradecemos a oportunidade.

Em seg., 3 de mai. de 2021 às 18:28, Secretaria Municipal de Saude Rondonópolis

<nucleodecompras@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Estamos entrando em contato para solicitar que seja realizada a cotação de preços dos seguintes medicamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000
02	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000
03	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700
04	FENTANILA, CITRATO - DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA INJETAVEL.	8.000
05	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.USO PEDIATRICO/ADULTO.	15.000
06	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	10.000

07	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE SML, VIA PARENTERAL	150
----	--	-----

000070

Atenciosamente,

Fernando S. Souza
Administrativo - SMS
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3410-0231

--
Gratos!

Equipe Comercial FBC de Niterói!

E-mail: comercial@fbcdeneroi.com.br

Em caso de necessidade de contato, favor, realizá-lo através deste e-mail. Pois, devido a Pandemia, isentamos temporariamente o uso do telefone comercial antes fornecido.

Re: Solicitação de Cotação para Possível Aquisição

000071

Cirufarma <cirufar@terra.com.br>

Ter, 04/05/2021 09:33

Para: Secretaria Municipal De Saude Rondonópolis <nucleodecompras@hotmail.com>

Natal, 04 de maio de 2021.

Bom dia!

Infelizmente, não trabalhamos com a s/região.

Gratos pela s/atenção.

Respeitosamente,

Vitória Fernandes,
 Secretária da direção,
 Cirufarma Comercial LTDA.
 CNPJ.: 40.787.152/0001-09
 (84) 3213-6910

Em Seg 03/05/21 18:28, Secretaria Municipal de Saude Rondonópolis
 nucleodecompras@hotmail.com escreveu:

Boa tarde,

Estamos entrando em contato para solicitar que seja realizada a cotação de preços
 dos seguintes medicamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000
02	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	3.000
03	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	700

04	FENTANILA, CITRATO - DOSAGEM 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA INJETAVEL.	8.000
05	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.USO PEDIATRICO/ADULTO.	15.000
06	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL.	10.000
07	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	150

000072

Atenciosamente,

Fernando S. Souza
Administrativo - SMS
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT
Fone: (66) 3410-0231



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000073

OFÍCIO/SEMAD n.º71/2021

Rondonópolis-MT, 10 de maio de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Compras.
Setor de Licitações

A Divisão de Dispensa de Licitação

De acordo com determinação da Lei Complementar 031/2005, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

"Art. 53 – Aos Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, além das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e outros instrumentos legais, compete:

(...)

II – Autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinentes;"

Neste sentido, como Secretário Municipal de Saúde, determino ao Departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório na modalidade de Dispensa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA UTI COVID-19.**

Atenciosamente,


ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19)

11/05/21 - 17:33

Dados Gerais

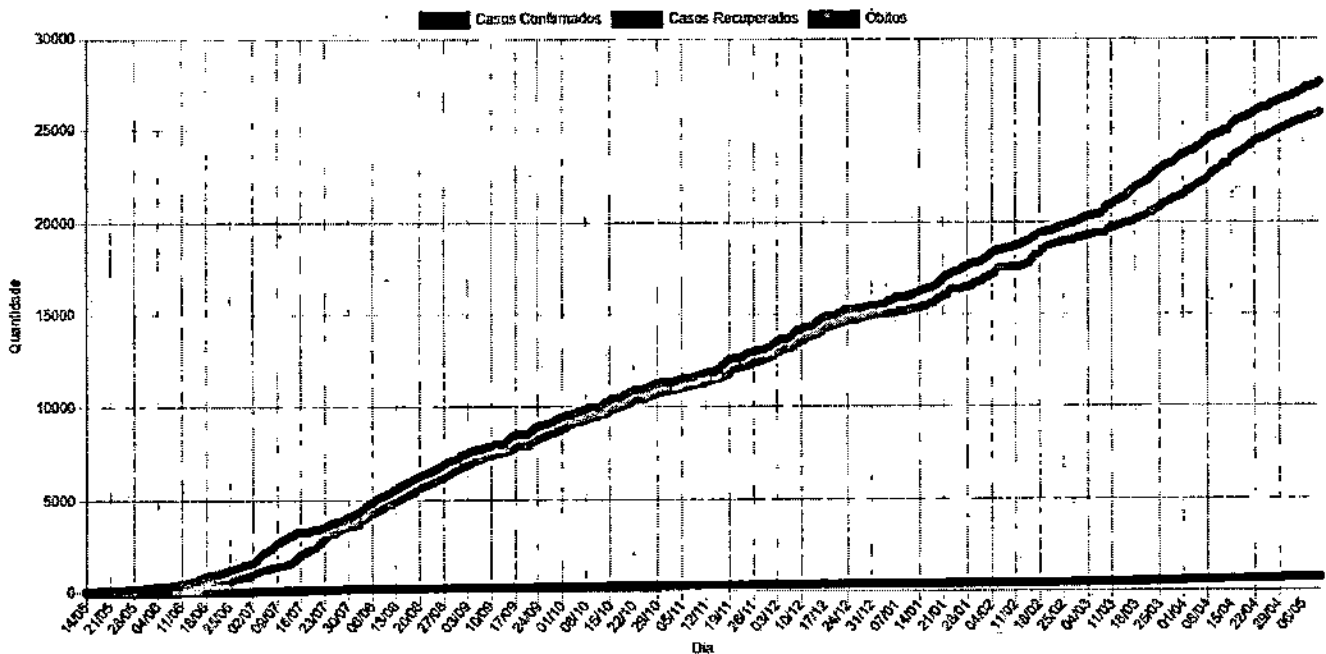
27570
Casos Confirmados

25875
Pacientes Recuperados

948
Casos Ativos

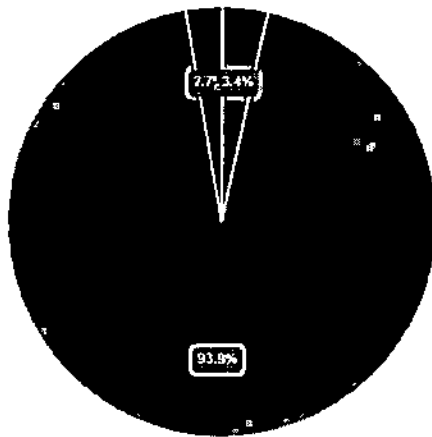
747
Óbitos

Evolução do Cenário de COVID-19 em Rondonópolis



Detalhamento dos Casos Confirmados

000075

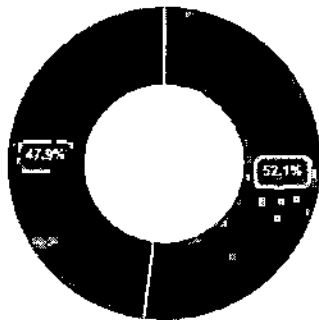


Ativos: 948
 Recuperados: 25875
 Óbitos: 747

O número de **Casos Confirmados** corresponde ao **total** de casos do município que obtiveram resultado **POSITIVO** no teste de COVID-19 até a data deste boletim.

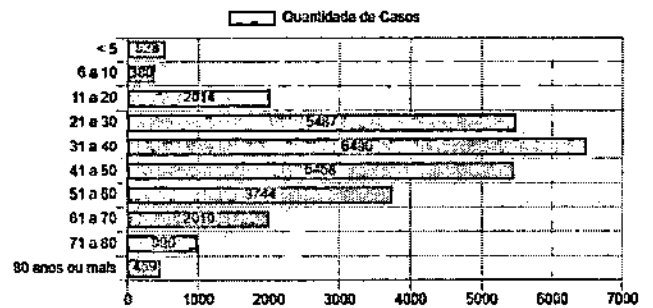
Perfil dos Casos Confirmados e Óbitos

Casos Confirmados por Sexo

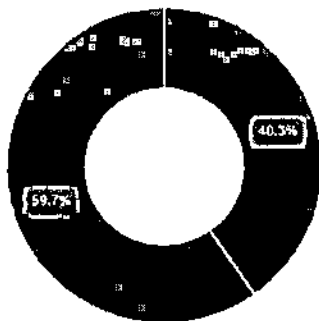


Feminino: 14353
 Masculino: 13217

Casos Confirmados por Faixa-etária

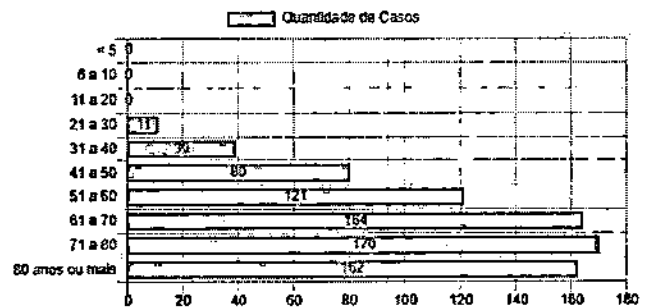


Óbitos por Sexo



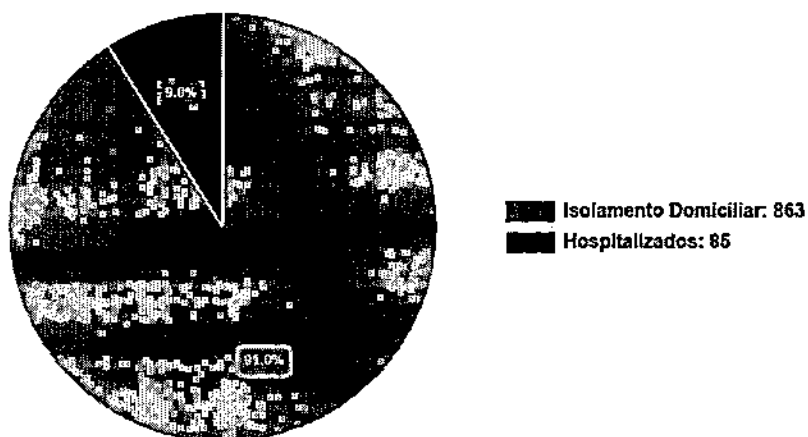
Feminino: 301
 Masculino: 446

Óbitos por Faixa-etária



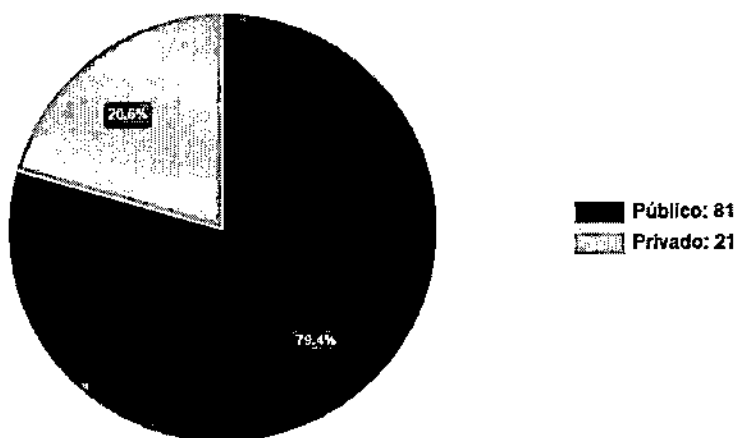
Detalhamento dos Casos Ativos

000076

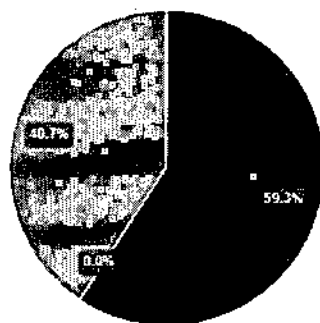


Todos os casos em isolamento domiciliar são monitorados, em 3 (três) turnos, pelos colaboradores da **Sala de Gestão de Dados de Enfrentamento do Agravo COVID-19**, com o auxílio das equipes da **Atenção à Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica**.

Casos Hospitalizados nas Redes Pública e Privada

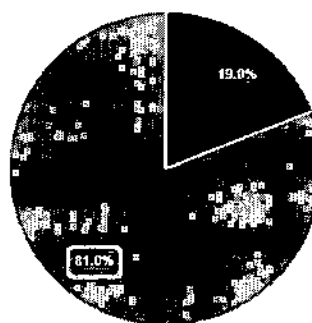


Hospitalizados Rede Pública



UTI: 48
Semi-Intensivo: 0
Enfermaria: 33

Hospitalizados Rede Privada



UTI: 4
Enfermaria: 17

17 dos casos hospitalizados correspondem a casos suspeitos que aguardam o resultado do teste.

Situação dos Leitos de UTI e Enfermaria nas Redes Pública e Privada

Leitos	Total	Ocupados	Disponíveis	Ocupação (%)
UTI (Público)	60	48	12	80.0%
UTI (Privado)	1	4	-3	400.0%
Enfermaria (Público)	91	33	58	36.3%
Enfermaria (Privado)	48	17	31	35.4%
Semi-Intensivo (UPA)	10	0	10	0.0%

Observações:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: MODERADO* - Fonte: SES-MT - Boletim do dia 11/05/2021

Na data de hoje, 11.05.2021 - terça-feira, em consulta ao Sistema INDICASUS e Programa de Monitoramento às 16h12min, segue informações:

35 (trinta e cinco) pacientes de outras cidades estão ocupando os leitos disponíveis nesta cidade.

ÓBITOS CONFIRMADOS POR COVID-19 NAS ÚLTIMAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE RESIDENTES DE RONDONÓPOLIS-MT.

**** 01 (um) óbito de paciente confirmado na data de 11/05/2021
Sendo 01 (um) homem que faleceu no dia 10/05/2021.**

A Sala de Gestão de Dados de Enfrentamento do Agravo COVID-19, informa que diariamente envia aos órgãos competentes os casos confirmados, junto com a documentação solicitada de cada paciente e ainda os resultados dos exames.

Este boletim apresenta os dados oficiais do município obtidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis e são atualizados diariamente.

Mais Informações:

Disque Saúde: 0800 647 4222

Whatsapp da Saúde: (66) 98438 2223

<http://www.rondonopolis.mt.gov.br/covid-19/>

Capa Vida e Estilo Saúde

Saúde recebe alertas sobre falta de medicamentos desde maio

Avisos de desabastecimento de medicamentos para pacientes graves da covid-19 foram feitos por membros do Centro de Operações de Emergência

Mateus Vargas

23 jul 2020

20h38 atualizado às 21h12

5 comentários

Ouvir texto



0:00



Ministério da Saúde recebe alertas sobre a falta de medicamentos desde maio

Foto: Getty / BBC News Brasil

PUBLICIDADE

BRASÍLIA - O Ministério da Saúde recebe alertas desde maio sobre a falta de medicamentos essenciais para tratamento da covid-19 na UTI, como sedativos e analgésicos usados na

distribuição de cloroquina, droga sem eficácia comprovada contra a covid-19, ao ponto de não saber o que fazer com milhões de comprimidos estocados.

Notícias relacionadas

Sem máscara, Bolsonaro passeia de moto e conversa com garis	Governo foi alertado desde maio sobre falta de medicamentos para UTI, mas priorizou...	Com 84 mil mortos por Covid-19 no Brasil, Bolsonaro diz que não é preciso ter...
---	--	--

Os registros de avisos ao ministério sobre desabastecimento de medicamentos para pacientes graves e sobras de cloroquina foram feitos à Saúde por membros do Centro de Operações de Emergência (COE), de maio a julho, conforme atas de reuniões obtidas pelo Estadão. Mais de 4 milhões de comprimidos de cloroquina e hidroxiclороquina estavam estocados no ministério e outros 4,37 milhões haviam sido distribuídos até 3 de julho, segundo documento do comitê. A ata ainda informa que todos os municípios tinham cloroquina e a pasta estava "aguardando maiores definições" para recolher ou não cerca de 1,45 milhão de doses que governadores queriam devolver. Procurado, o Ministério da Saúde não informou à reportagem que Estados eventualmente recusaram a cloroquina enviada. O órgão também não confirmou o estoque atual da droga.

Está gostando da notícia? Fique por dentro das principais notícias

Ativar notificações

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasens) disseram não reunir dados sobre devolução de cloroquina. A resposta caberia a cada Estado ou município. Sobre a distribuição do medicamento pelo Ministério da Saúde, o Conass afirma que "não há racionalidade em defender o uso desse produto dentro de uma política pública de medicamento, muito menos de forma precoce". Enquanto a cloroquina era priorizada pelo governo, a situação em 3 de julho era outra para fármacos usados em UTI. Na reunião a

representantes de Estados e municípios afirmaram ter remédios para mais 2 a 6 dias.

Segundo gestores do SUS que participam de discussões do Ministério da Saúde, os primeiros alertas sobre o desabastecimento de medicamentos contra a covid-19 foram feitos em maio. A versão é confirmada por ata do COE do dia 14 daquele mês, que registra apenas "desabastecimento de medicamentos utilizados na UTI" como um ponto discutido. O acordo para o governo federal participar de compras de sedativos só foi feito mais de um mês depois, em 17 de junho, em processo que teve aval de gabinete da Procuradoria-Geral da República (PGR) que lida com ações contra a covid-19.

PUBLICIDADE

Na reunião de 29 de maio, membros do COE mostraram-se preocupados sobre o desabastecimento de insumos e medicamentos. A ata de reunião daquele dia registra orientação para a Anvisa realizar levantamento dos "possíveis problemas" e alerta: "Importante: Não fazer

Medicamentos

A reação inicial do governo federal aos alertas foi questionar os dados sobre desabastecimento relatados pelas secretarias e afirmar que a busca pelo produto cabia a Estados e municípios, segundo gestores locais. O secretário de Atenção Especializada do Ministério da Saúde, coronel Luiz Otavio Franco Duarte, declarou, em 13 de julho, que "não existe" justificativa para Estados e municípios deixarem de comprar estes medicamentos. E chegou a sugerir a aquisição com sobrepreço, como mostrou o Estadão. "Eu orientei o governo de Natal (RN). 'Ah, coronel, está 600% acima (o preço)'. Compre. Abra processo administrativo, entregue ao

Ministério Público. Faça o MP trabalhar", afirmou em reunião da Câmara dos Deputados.

Apesar da sugestão de Franco Duarte, sequer o governo federal conseguiu solucionar a falta destes medicamentos. É justamente o preço de produtos encontrados no exterior, acima do valor tabelado no Brasil, que trava a importação. Nesta quinta-feira, o ministro interino da Saúde, general Eduardo Pazuello, em entrevista à imprensa em Curitiba (PR), admitiu que ainda negocia descontos.

Professor da Faculdade de Saúde Pública da USP e primeiro presidente da Anvisa, o médico Gonzalo Vecina afirma que é "inexplicável" ter cloroquina estocada e desabastecimento de medicamentos essenciais para UTIs. "A política de compra, de garantia de estoque regulador, ou mesmo de tentar importar produto, é do governo federal. O ministério importa com um 'pé nas costas'. Já para um Estado ou município, comprar na pandemia é um desastre", disse.

Tema de diversas atas de reuniões do COE e bandeira do governo Jair Bolsonaro, a produção de cloroquina levantou preocupações em técnicos da Saúde. Em 25 de maio, a ata de reunião do comitê registrava intenção de trazer 3 toneladas de insumos para fabricação do medicamento. "Devido à atual situação, não é aconselhável trazer uma quantidade muito grande, pois caso o protocolo venha a mudar, podemos ficar com um número em estoque parado para prestar contas",

Apesar das ponderações do COE, o Laboratório do Exército produziu neste ano, por ordem de Bolsonaro, 3 milhões de comprimidos - cerca de 1,2 milhão segue estocado. O último lote feito pelo órgão, em 2016, era de 265 mil unidades.

O Ministério da Saúde não informou à reportagem qual o estoque atual de cloroquina. A pasta também não explicou se o número apresentado em 3 de julho já soma a doação de 3 milhões de unidades de hidroxicloroquina dos Estados Unidos e de laboratórios farmacêuticos ao Brasil. Em 19 de junho, o COE mostrou dúvidas sobre o que fazer com a carga recebida de Donald Trump, a pedido de Bolsonaro. Como o Estadão revelou, o medicamento terá de ser fracionado e o ministério quer que Estados assumam essa despesa. Na reunião deste dia, membros do comitê afirmaram que o Laboratório do Exército não tinha condições de preparar a droga para a entrega.

PUBLICIDADE

"Está tudo errado. Primeiro, o tema da cloroquina. O termo de consentimento (elaborado pelo governo) é desastroso. Exige que você aceite que corre risco de vida", disse Vecina, professor da USP. "Não divulgar dados que são do interesse da sociedade? Isso não é republicano. O mundo jurídico tem de se manifestar", completa.

Procurado para comentar pontos levantados pelo COE sobre falta de medicamentos e sobras de cloroquina, o Ministério da Saúde apenas afirmou que relatório da Anvisa não mostrou falta de insumo para fabricação de medicamentos. E que a divulgação destes dados cabe à agência. Também disse que a prescrição de medicamentos fica a cargo do médico.

TOCANTINS

Medicamentos necessários para tratar pacientes contra a Covid-19 estão em falta nas UPAs de Palmas, diz MP

Ministério Público do Tocantins afirmou que Prefeitura descumpriu prazo para reabastecer as duas unidades com os itens de "extrema necessidade" que já estavam em falta em agosto de 2020.

Por G1 Tocantins

04/05/2021 15h37 · Atualizado há uma semana



Pacientes em UPA de Palmas durante tratamento contra a Covid — Foto: Raiza Milhomem/Prefeitura de Palmas

Medicamentos e sedativos necessários para tratar pacientes diagnosticados com **000085** novo coronavírus continuam em falta nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) de Palmas, segundo o Ministério Público do Tocantins (MPTO). O órgão informou que em uma das unidades faltam remédios de "extrema necessidade" e a outra está com escassez de itens do "kit intubação".

O MP informou que os problemas podem causar interrupção do tratamento de pacientes com Covid-19. Segundo o órgão, o desabastecimento de medicamentos "configura descumprimento de uma sentença judicial datada de agosto de 2020". Na época foi dado prazo de 90 dias para que a Prefeitura regularizasse o fornecimento de todos os remédios, materiais e insumos que são responsabilidade da gestão municipal.

Questionada, a Secretaria Municipal da Saúde de Palmas (Semus) disse ao **G1** que utiliza diversas alternativas para sedação e manutenção de pacientes graves que precisam ficar intubados por longo período. Afirmou ainda que processos de aquisição em andamento. Veja nota na íntegra ao fim da reportagem.

Nesta segunda-feira (3) o órgão pediu à Justiça que o secretário de saúde da capital seja intimado para prestar informações, com urgência, sobre o desabastecimento.

Conforme o Ministério Público, no pedido de esclarecimentos foi anexada uma lista de 17 medicamentos que estavam em falta na UPA Sul até o dia 26 de março. Todos os itens farmacêuticos são indispensáveis para o tratamento de pacientes com Covid-19.

Quanto a UPA Norte, o problema apontado pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) no dia 26 de março é a escassez bloqueadores neuromusculares e sedativos. O relatório, que foi feito após fiscalização no local, também foi anexado ao processo judicial.

A promotora de justiça Araújo Cesária D'Alessandro, da área de defesa da saúde, pediu que a Prefeitura informe a previsão de regularização dos insumos e o prazo de duração do estoque que será renovado.

O que diz a Prefeitura de Palmas

A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas (Semus) informa que utiliza diversas alternativas para sedação e manutenção de pacientes graves que necessitem permanecer intubados por longo período. Estão disponíveis os seguintes medicamentos para este fim: Midazolam, Fentanila, Dexmedetomidina, Propofol, e alguns neurobloqueadores musculares tais como Rocurônio, Pancurônio, Cisatracúrio, Atracúrio e demais medicamentos pertinentes para adversidades, estabilização, reanimação de pacientes e manejo da dor.

Não é possível mensurar a durabilidade do estoque, uma vez que a quantidade em estoque atual condiz com a quantidade de leitos ativos, podendo diminuir conforme o aumento repentino dos casos. A Semus ressalta que a ausência de matéria prima de tais medicamentos, problemas com importação e o alto consumo e baixa produtividade levaram a elaboração de novos protocolos para manutenção da sedação, utilizando antipsicóticos como Hemifumarato de Quetiapina e Risperidona.

Existem processos de aquisição em andamento, em fase de cotação, porém a previsão do reabastecimento está intrinsecamente ligada à produção mundial em larga escala e existência de matéria prima.

Veja mais notícias da região no **G1 Tocantins**.



200 vídeos

PORTAL
NETTO REIS
INFORMAÇÃO É TUDO

(<https://portalnettoeis.com.br>)



PLANTÃO: UFRJ diz que redução no orçamento pode inviabilizar funcionamento (<https://portalnettoeis.com.br>)

NOTÍCIAS DE GOIÁS ([HTTPS://PORTALNETTOEIS.COM.BR/CATEGORY/NOTICIAS-DE-GOIAS/](https://portalnettoeis.com.br/category/noticias-de-goias/))

Home (<https://portalnettoeis.com.br/>) > Notícias de Goiás (<https://portalnettoeis.com.br/category/noticias-de-goias/>) > Distrito Federal encara falta de medicamentos para tratamento de pacientes com covid-19

DISTRITO FEDERAL ENCARA FALTA DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19

👁 33 / 💬 0

000088

SHARE:



(<http://www.facebook.com/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fportalnettoeis.com.br%2F2021%2F03%2F23%2Fencara-falta-de-medicamentos-para-tratamento-de-pacientes-com-covid-19%2F>)



(<http://twitter.com/share?url=https%3A%2F%2Fportalnettoeis.com.br%2F2021%2F03%2F23%2Fdistrito-federal-medicamentos-para-tratamento-de-pacientes-com-covid-19%2F&text=Distrito%20Federal%20encara%20falta%20de%20medicamentos%20para%20tratamento%20de%20pacientes%20de%20covid-19>)



(<https://plus.google.com/share?url=https%3A%2F%2Fportalnettoeis.com.br%2F2021%2F03%2F23%2Fdistrito-falta-de-medicamentos-para-tratamento-de-pacientes-com-covid-19%2F>)



Cerca de 26 fármacos usados no atendimento a pessoas infectadas por coronavírus estão em falta

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, divulgou nesta terça-feira, 23, um relatório que evidencia a falta de 26 remédios que são usados no tratamento de pessoas que foram infectadas pela covid-19. Desse total, 5 medicamentos são usados em casos de intubação.

O DF apresenta uma lista de 426 pacientes que aguardam por um leito de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo que essa espera pode durar até mesmo 12 dias. As informações são do O Antagonista.

Mesmo diante do quadro devastador, o governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB), afirma que não há risco de desabastecimento da capital do país.

Fonte (<https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/distrito-federal-encara-falta-de-medicamentos-para-tratamento-de-pacientes-com-covid-19-318892/>)

← Artigo Anterior

Próximo Artigo →

Fluxo de passageiros caiu 40,6% durante horário ...

(<https://portalnettoeis.com.br/2021/03/23/fluxo-de-passageiros-caiu-406-durante-horario-exclusivo-nos-onibus/>)

Resgates do Tesouro Direto superam vendas em ...

(<https://portalnettoeis.com.br/2021/03/23/resgates-do-tesouro-direto-superam-vendas-em-r-91-milhoes/>)

0

COMPARTILHAMENTOS



(<http://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2Fportalnettoeis.com.br%2F2021%2F03%2F23%2Ffluxo-de-passageiros-caiu-406-durante-horario-exclusivo-nos-onibus/>)

(<http://twitter.com/share?text=Distrito%20Federal%20encara%20falta%20de%20medicamentos%20para%20tratamento%20de%20pacientes%20com%20covid-19%2F&text=Distrito%20Federal%20encara%20falta%20de%20medicamentos%20para%20tratamento%20de%20pacientes%20com%20covid-19%2F>)

(<http://www.google.com/share?url=https%3A%2Fportalnettoeis.com.br%2F2021%2F03%2F23%2Ffluxo-de-passageiros-caiu-406-durante-horario-exclusivo-nos-onibus/>)

0

+

0

USE MÁSCARA

FAÇA ISSO POR VOCÊ



Colapso: Hospitais preveem falta de medicamentos essenciais para intubação

Brasil

📅 20/03/2021 👤 Redação 💬 Leave a Comment

Com avanço da COVID-19, escassez de remédios como sedativos já é considerada crítica e Ministério da Saúde requisita estoques da indústria para suprir o SUS

A crise de falta de leitos hospitalares em todo país, diante da piora dos indicadores da COVID-19, se ag...
devido a um novo obstáculo criado pela escassez de medicamentos básicos para intubação de pacient





000091

Setor de Saúde tem...

requisitou os estoques

anestésicos e bloqueadores musculares, para abastecer a rede do Sistema Único da Saúde (SUS) por 15 dias.



Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê? ⓘ

A Anahp (Associação Nacional de Hospitais Privados) relatou que faltam de medicamentos essenciais para o tratamento de pacientes com covid-19 no Brasil, como os sedativos necessários para intubação.

A entidade fez uma pesquisa entre seus associados – um recorte com 40 respondentes – que indicou baixa dos estoques. Há medicamentos com reserva de apenas cinco dias, em média, como é o caso do propofol, o atracúrio e o cisatracúrio.

Em resposta, a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) se comprometeu a facilitar processos como medida emergencial, além de revisar Resoluções da Diretora Colegiada que dizem respeito à importação e prova negativa do desabastecimento.

A Anahp está trabalhando para ajudar a encontrar alternativas para o desabastecimento do mercado, em parceria com demais entidades e órgãos competentes, porém, a associação reforça a necessidade de atenção por parte da população para as regras de isolamento social, que são fundamentais neste momento crítico da pandemia.

Tagged

brasil

colapso

covid-19

intubação

medicamentos

◀ Vídeo: Secretário A...

Oxigênio para UTIs p...

NOTÍCIAS RELACIONADAS





PARECER JURÍDICO N.º 168/2021/PGM

Protocolo n.º 22.076/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Parte Interessada: Município de Rondonópolis

Assunto: Dispensa de licitação n.º 32/2021 Aquisição de medicamentos para atender pacientes da UTI covid-19.

I

RELATÓRIO

1. Foram encaminhados pela Secretaria de Saúde, no dia 11/05/2021, os autos do Processo Administrativo em epígrafe à PGM, solicitando manifestação quanto à possibilidade de dispensa de licitação, em razão de emergência decorrente da pandemia do covid-19, Aquisição de medicamentos para atender pacientes da UTI covid-19, no valor orçado de R\$ 967.923,80 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) (fls.10/11).

2. O processo foi protocolado, autuado e numerado, composto por 91 (noventa e um) laudas, composto com os seguintes documentos:

- a) Ofício 940/DAF/SMS/2021 (fl. 01);
- b) Termo de referência (fls. 02/09);
- c) Classificação orçamentaria de despesa (fls. 10/11);
- d) Ofício 035/2021/HMASM/SMS (fls. 12/16);
- e) Orçamento/Cotação de Preço público (fls. 17/25);
- f) Documentação da empresa escolhida (fls. 26/65);
- g) E-mails solicitando cotações (fls. 66/72);
- h) Autorização da dispensa (fl. 73);
- i) Boletim epidemiológico coronavírus (covid-19) (fls.74/78)



j) Notícias diversas (fls.79/91)

3. Não há minuta de contrato no presente processo administrativo.

II

É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E OPINIO

II.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4. A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que, em face do que dispõe o artigo 18 da Lei municipal n.º 31/2005 e Norma Interna SCL n.º 01/2008, incumbe à PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários¹. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente minuciou-se dos conhecimentos especializados imprescindíveis para a adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

5. A propósito da responsabilidade do parecerista, o STF já teve a oportunidade de decidir que no processo licitatório o advogado é mero fiscal de formalidades (HC 171576, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 04-08-2020 PUBLIC 05-08-2020). Destarte, à PGM cumpre recomendar que os atos sejam precedidos de motivação, sem, contudo, adentrar no mérito, que cabe ao setor responsável, em homenagem ao princípio da segregação de funções.

6. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza

¹ A Boa Prática Consultiva – BPC n.º 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

2
[Handwritten signature and initials]



meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

7. Não é despidendo mencionar, também, que os aspectos técnicos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a pesquisa de mercado, competem à área técnica solicitante ou àquela responsável pela elaboração do projeto básico, que possui total responsabilidade quanto à veracidade e lisura dessa importante etapa da contratação, cabendo a esta Procuradoria, quando da análise jurídica, apenas indicar os parâmetros a serem seguidos.

8. E o seu controle, no âmbito interno, cabe à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno (Lei Complementar nº 331/2020).

9. Registre-se, ainda a título introdutório, que, sob a ótica desse signatário, a extrema urgência aventada nas justificativas dispensaria até mesmo a elaboração de parecer jurídico, sabido que o juízo de urgência, em hipóteses como a presente, é feito pela autoridade administrativa competente², e ao órgão jurídico, frise-se, cabe apenas averiguar aspectos formais. A necessidade de satisfação das necessidades coletivas devem se sobrepor ao formalismo.

II.2 DO CABIMENTO DA DISPENSA PELA URGÊNCIA

10. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

11. O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista

²"Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado". (Acórdão 4051/2020-Plenário).



que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

12. Analisando o presente caso, verifica-se que o Município pretende contratar diretamente com a empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 33.886.742/0001-15, para a aquisição de medicamentos de combate aos Covid, para que não haja interrupção no fornecimento dos medicamentos para os leitos de UTIs, neste município, consoante se constata à fl.02 item 1 (um) do Termo de Referência.

13. De plano, é bom que se deixe esclarecido que a Lei 13.979/2020, apesar de decisão do STF acerca da continuidade de vigência sobre alguns dispositivos, perdeu a vigência quanto às regras específicas de dispensa de licitação para objetos relacionados ao combate da pandemia.

14. Portanto, impossibilitada a aplicação da Lei 13.979/2020, urge extrair do microsistema que rege as contratações públicas permissivo legal que autorize a contratação direta do fornecimento em questão.

15. Nesse contexto, o artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 dispõe que:

“Art. 24, IV - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



16. Comentando o dispositivo, o professor MARÇAL JUSTEN FILHO³ ensina que:

“Para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação.” (g.n.)

17. Dessa forma, impositivo que o setor demandante exponha a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Ou seja, em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos.⁴

18. Além disso, para que haja a contratação mencionada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, é preciso que o processo seja instruído, no que couber, com a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, quando for o caso, com

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9. Ed. São Paulo: Dialética, 2002, p.671.
⁴ Revista do TCU 108. Pág.54.



a razão da escolha do fornecedor ou executante e com a justificativa do preço, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93⁵.

19. Relativamente à motivação da urgência exigida pela legislação (antes presumida pela Lei 13.979/2020), o Secretário de Saúde, Sr. Alfredo Vinícius Amoroso, aduz, em síntese, que, devido ao aumento imprevisível e inesperado de casos de covid-19, houve um aumento no número de pacientes que demandam internação, na mesma proporção um aumento abrupto no consumo de certos medicamentos.

20. Para ser mais preciso, nota-se, do Termo de Referência, a seguinte exposição:

“Em toda a região sul do Estado houve um aumento imprevisível e inesperado de casos positivos para COVID-19, nos últimos dias. Por consequência natural, aumentou o número de pacientes e, na mesma proporção, um aumento abrupto no consumo de certos medicamentos, mais especificamente os relacionados neste termo de referência. É de conhecimento de todos que o Município de Rondonópolis é a sede do polo regional da região sul, referência em atendimento de saúde e apoio aos demais municípios. Com isso, para se ter uma ideia da dimensão de consumo, devemos somar a população de Rondonópolis e de todas as cidades que compõe o polo regional sul de saúde. Rondonópolis, antes de Cuiabá, é a cidade que acolhe todos os pacientes dessa região que não conseguem ser tratados nos seus municípios. Os medicamentos solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de pacientes internados nos leitos de UTI Covid, visando impedir a perda de vidas, e consequentemente, diminuir os pacientes em UTI's. A falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos pacientes que buscam o tratamento. De modo geral os medicamentos de que trata este termo de referência tiveram aumento exacerbado no consumo, devido ao estado de Pandemia, provocado pelo COVID 19. A forte demanda de sedativos a nível nacional e

⁵ Acórdão 2387/2007 Plenário; Acórdão 3083/2007 Primeira Câmara (Sumário).



está ocasionando falta de produtos perante os fornecedores. Estes não estão conseguindo atender regularmente o aumento da demanda.

Considerando a urgência que o caso requer, esta contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento na lei Federal nº 8666, em virtude da iminência de faltar medicamentos para tratar os pacientes. Os quantitativos indicados se referem a quantidade necessária para não ocorrer desabastecimento. Importante registrar que essa quantidade foi o que encontramos disponível no mercado para compra e entrega imediata, e que se não houver um aumento na demanda, suprirá as necessidades por um período de 30 dias”

(...)

Nesse sentido, entende-se que o presente objeto enquadra-se no art. 24, IV, Lei 8.666/93, pois, nesse momento, somente uma contratação emergencial é capaz de eliminar o risco.” (grifos nossos)

21. Para corroborar a justificativa, foram anexados aos autos: i) ofício da lavra da Sra. Caroline Marie da S. e Lima, Diretora geral do hospital Municipal, (fls.12/15) o qual relata:

“Aquisição de Medicamentos Hospitalares com intuito de atender a demanda dos pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Antônio dos Santos Muniz, em regime de urgência urgentíssima, visando oferecer melhores condições aos pacientes acometidos pelo Covid-19. Devido ao crescimento significativo de contaminação por COVID-19, tendo como consequência casos graves da doença e a superlotação nos leitos de U.T.I. da cidade de Rondonópolis-MT” (fl.15)

(...)

ii) boletins epidemiológicos concernentes ao dia 11/05/2021(fl.74/78); e iii) notícias de variadas, (fls. 79/91).

7



22. Diante de tal cenário, voltando às lições do professor MARÇAL JUSTEN FILHO, existe coerência da contratação, pelo que se infere dos documentos juntados e da justificativa, a contratação está se dando com o objeto mais limitado possível (suprirá por um período de 02 (dois) meses), visando a afastar o risco de dano irreparável, a fim de que o Município cumpra o seu mister constitucional.

23. Tem-se, desse modo, que está justificada, pela Secretaria competente, a emergência necessária à deflagração da contratação direta, como medida adequada ao enfrentamento de uma provável falta de medicamentos para os leitos de UTIs.

24. Relembre-se que o ordenamento jurídico deve ser interpretado em sintonia com a realidade. E no âmbito da Administração, GUSTAVO BINENBOJM⁶, em obra paradigmática, identifica o giro pragmático como um dos eixos centrais de transformação do direito administrativo, ideia que demanda desse tão importante ramo do Direito a adaptação constante dos seus institutos às exigências práticas de um mundo radicalmente complexo, mutante, globalizado e fragmentário.

25. Pode-se dizer que essa relevância do contexto fático (contextualismo), porém sem descuidar da subserviência aos princípios constitucionais, foi, de certa forma, mais recentemente, incorporada pela LINDB, que positivou o princípio da primazia pela realidade, pelo qual "na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados" (art.22, LINDB).

26. Por seu turno, para justificar o preço, houve o envio de e-mails, a fornecedores do ramo. Em resposta, as empresas enviaram as suas propostas (fls.22/25 e 66/72). Em acréscimo, foram feitas pesquisas junto a banco de preços governamentais, com o escopo de encontrar parâmetros mercadológicos (fls.17/21), contexto em que foi

⁶ BINENBOJM, Gustavo. Poder de polícia, ordenação, regulação: transformações político jurídicas, econômicas e institucionais do direito administrativo ordenador. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Nas palavras do insigne jurista (p.54): Em admirável esforço didático, Thamy Pogrebinski identifica uma matriz pragmatista – inobstante os diferentes matizes internos do movimento – como um núcleo comum do pragmatismo filosófico, que pode ser traduzido em três elementos fundamentais: (i) o antifundacionalismo; (ii) o contextualismo; e (iii) o consequencialismo. Trata-se, à evidência, de conceitos inter-relacionados, cuja compreensão encontra-se imbricada na tessitura do pensamento pragmático. Compreendê-los será útil para demonstrar o que aqui se denominou giro pragmático do direito administrativo – seja como descrição de uma tendência contemporânea da disciplina, nem sempre consciente, seja como uma estratégia prescritiva de análise e decisão em busca de soluções aptas a alcançar os melhores resultados práticos para os problemas enfrentados pela Administração Pública.



apresentada a justificativa de fl.02, aduzindo que momento há uma grande dificuldade de se obter potenciais fornecedores e também orçamentos para balizamento de preços. Tais medicamentos, devido à grande procura, não são encontrados em sítios eletrônicos com valor compatível. Ademais, no Termo de Referência consta que "A única possível empresa encontrada foi a BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA onde conseguimos balizar o preço com cotação bem superior ao praticado anteriormente. Tal fornecedor tem o produto pronta entrega (...) nós apoiamos em nossa justificativa de que o mercado de fornecedores está escasso, ainda mais para entrega imediata, pois, conforme notícias anexas (fls.79/91), está havendo uma alta demanda desses medicamentos por conta da pandemia e os fornecedores não dão conta de abastecer o mercado.

27. Em referência à escolha do fornecedor, conquanto seja insito à contratação direta a ausência (não a inviabilidade) de competição, mormente em situações de urgência/emergência, a Administração deve se pautar sempre de acordo com os princípios regentes da atividade administrativa, com realce para a isonomia, impessoalidade e moralidade (arts.1º e 37, CF). Muito mais do que cumprir a letra fria da lei, a ação do Poder Público deve ser legítima (art.70, CF).

28. Dito isso, assim consta do Termo de Referência, justificativa de cotação (fl.03): "Optou-se adquirir os referidos medicamentos com a Empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.886742/0001-15, pois mediante ao cenário vivido de escassez fornecimento de medicamentos a nível Nacional, a Empresa BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA dentre as cotadas pela equipe administrativa da Secretaria de Saúde, foi a única que nos disponibilizou em quantia limitada e valores hoje praticados no mercado".

29. Acerca da previsão orçamentaria, o ordenador de despesa responsável pela execução do contrato indicou a dotação orçamentaria no valor de R\$ 967.923,80 (novecentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos o que foi devidamente deferida, pelo Departamento de Controladoria Geral – SEPLAN (fls. 10/11).

30. Uma vez que o valor da dispensa ultrapassa ao limite da modalidade convite. Em dispensas cujos os valores ultrapassaram a modalidade convite, o TCU já teve a oportunidade de decidir pela imprescindibilidade da qualificação técnica⁷.

⁷A contratação emergencial de empresa que não comprovou previamente capacidade *técnica* para a execução do objeto do contrato contraria o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/1993." (Acórdão 4051/2020-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES).



31. Com efeito, a análise acerca do preenchimento dos requisitos habilitatórios de fato não é atribuição da PGM, tanto é assim que, nas licitações, esse exame é feito pela CPL. Nas contratações diretas existe um vácuo que deve ser preenchido pela legislação local.

32. De todo modo, a PGM, para aferir a observância de deveres mínimos, sempre exige a comprovação do cumprimento de obrigações de caráter constitucional (CNDs trabalhistas e de débitos previdenciários), bem como a demonstração de que inexistente qualquer tipo de proibição de contratar com o Poder Público.

33. Nessa linha intelectual, o fornecedor escolhido deve atender à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. Para tanto, foram anexados os documentos de fls.26/65.

34. Observa-se, também, a adequação do objeto ao objeto social da empresa (fls.26/29, 31 e 45).

35. Já as certidões negativas de débito federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS estão às fls.36/39. Por fim, inexistem anotações de sanções no CEIS, no TCE-GO e na Controladoria Geral da União (fls.41/43).

36. Quanto à minuta do contrato administrativo, a Administração Pública deverá observar os requisitos básicos dos contratos administrativos elencados art. 55 da Lei nº 8.666/93.

37. No caso, não foi juntada a minuta de contrato. Ademais, na situação ora posta, caso se efetive a dispensa, deverá conter no contrato cláusula resolutiva, tendo em vista tratar-se de processo oriundo de dispensa de emergência/urgência, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93.



38. Por fim, dentro de 3 (três) dias, o feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.


III
CONCLUSÃO

39. PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, todos rubricados pelo respectivo Secretário, bem como a sua autorização para a dispensa (fl.73), a Procuradoria Geral do Município assim se manifesta viabilidade jurídica de efetivação do processo de Dispensa n.º 32/2021, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

Rondonópolis - MT, 12 de maio de 2021

PROCURADOR DO MUNICÍPIO


Joabe Teixeira de Oliveira
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Mat. 111090 - OAB/MT - 5152-A


Messias Ferreira Alves

Assessor Jurídico

OAB-MT 27.404/O



**CENSO HOSPITALAR DIÁRIO - RESUMIDO
HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS - SESIMT**



**HOSPITAL REGIONAL DE
RONDONÓPOLIS**
IRINA ELZA GIOVANELLA

Ref.: Maio / 2021

PERÍODO VESPERTINO	LEITOS OCUPADOS (PACIENTE-DIA)																															Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Unidade de Internação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Box de Emergência	7	5	9	7	6	7	6	6	7	12	4	5	4	7	0	4	5	8	7	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	129
Box Observação	19	20	16	21	15	17	21	16	14	20	20	18	19	13	0	17	13	18	18	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	347	
Clinica Médica	14	11	13	15	13	15	13	14	11	15	13	15	12	15	0	13	15	15	12	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	274	
Clinica Ortop/Cirurgico	25	26	27	24	22	20	22	17	21	22	27	26	24	27	0	23	28	24	24	24	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	480	
Complementares	3	2	4	3	3	3	3	3	2	3	3	2	3	3	0	2	3	2	3	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	55		
Clinica Covid A	17	12	8	8	12	14	19	18	16	18	24	22	25	24	0	24	28	23	23	25	27	0	0	0	0	0	0	0	0	387		
Complementares Covid	1	1	1	1	2	0	1	0	0	2	2	1	1	1	0	0	1	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	20		
Pediatria	2	3	3	2	1	1	2	1	2	1	2	3	1	2	0	3	4	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47		
UTI I Adulto Covid	6	7	6	7	9	9	9	10	10	9	9	7	6	3	0	6	6	5	8	8	9	0	0	0	0	0	0	0	0	149		
UTI II Adulto Covid	15	16	17	19	19	13	13	15	18	14	13	16	17	15	0	11	10	13	17	12	17	0	0	0	0	0	0	0	0	300		
UTI Geral	19	19	16	18	16	16	18	19	18	20	19	19	20	20	0	19	20	19	19	19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	373		
Total	128	122	120	125	118	115	127	119	119	136	136	134	132	130	0	122	133	132	134	135	144	0	0	0	0	0	0	0	0	2561		

CLASSIFICAÇÃO DOS LEITOS

CONSOLIDADO DIÁRIO

Unidade de Internação	Qtd Geral	Dia: 21/05/2021	
		Leitos Ocupados	Leitos Vagos
Box de Emergência	6	5	1
Box Observação	11	16	-5
Cl. Médica	15	15	0
Cl. Ortop/Cirurgico	28	27	1
Complementares	3	2	1
Cl. Covid A	34	27	7
Complementares Covid	2	2	0
Pediatria	4	4	0
UTI I Adulto Covid	10	9	1
UTI II Adulto Covid	20	17	3
UTI Geral	20	20	0

0 Total 104

Total	153	144	9
-------	-----	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000105

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

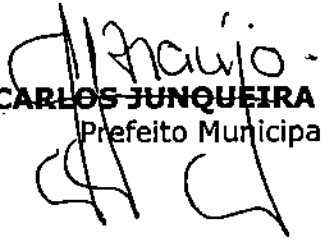
O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º168/2021/PGM, **autoriza** a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua SE 7, Q 104 SUL, SN, LOTE 31, SALA 203, EDF BELA VISTA, ANDAR 02, Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:74.935-189, inscrita no **CNPJ:33.886.742/0001-15**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA UTI - COVID-19.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$967.923,80 (NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de Maio de 2021.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rondonópolis, 21/05/2021

Prezada Diretora do Hospital Municipal Antônio dos Santos Muniz

Sra. Caroline Lima

Informo que nos últimos dias, observo um aumento expressivo no número de internações de pacientes com diagnóstico de COVID 19. Esse aumento ocorre simultaneamente nos serviços privados e públicos de nosso município. Hoje o Hospital da Unimed e o Hospital Regional estão com os leitos de UTI e enfermarias com lotação máxima. A Santa Casa ainda dispõe de alguns poucos leitos de UTI e enfermaria. Nosso hospital está com a enfermaria lotada e UTI com aumento das internações.

Em razão desta demanda, solicito provimento adequado de medicamentos e insumos para assistência dos pacientes com Covid 19, de modo a garantir atendimento aos mesmos em nossa unidade.

Informo ainda a necessidade de abrir a UCI nos próximos dias conforme demanda.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente


Dra. Daniele M.B. Marques

Intensivista- RT UTI HMASM

CRM-MT 3636 / RQE 3190

How the UK found the first effective Covid-19 treatment — and saved a million lives

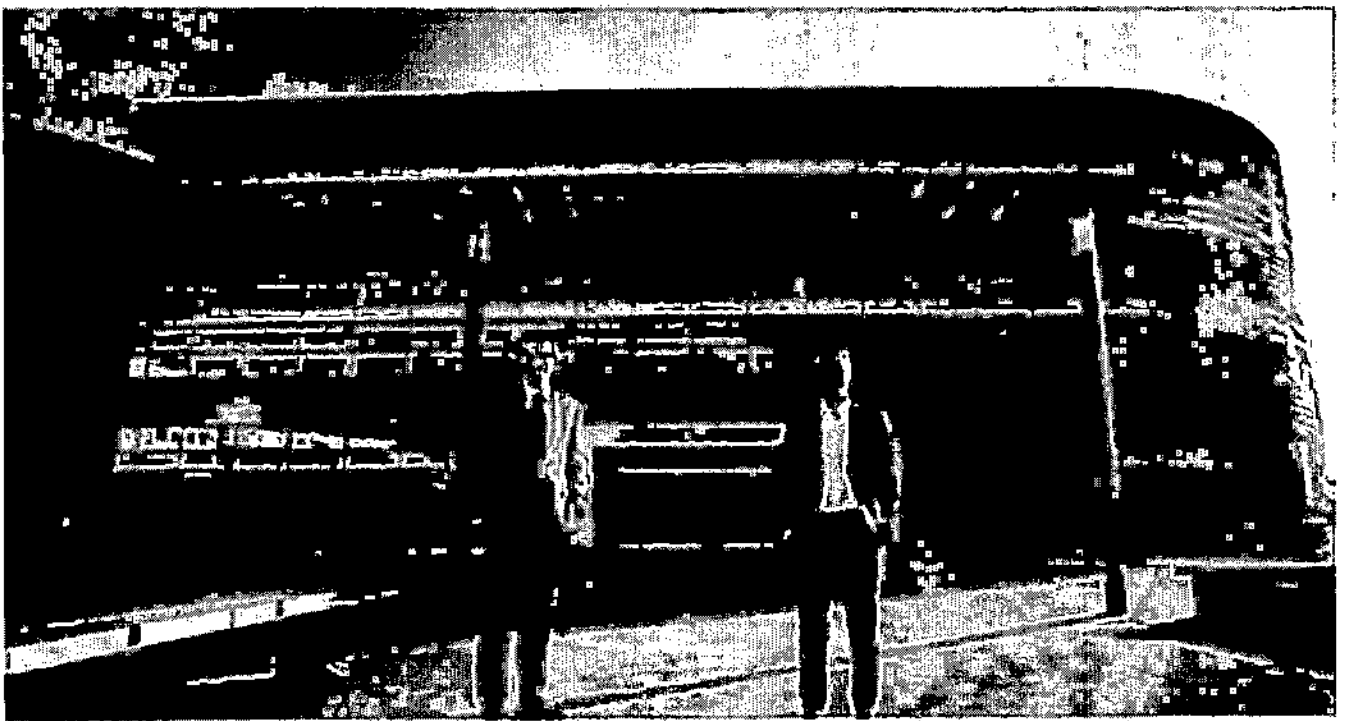
000107



The United Kingdom is not a pandemic success story. But its massive Covid-19 trials program is.

By Dylan Scott | @dylanlscott | dylan.scott@vox.com | Apr 26, 2021, 7:00am EDT

Photographs by Alicia Canter for Vox



FutebolMT



000108
f @

[Início](#) / [Polícia](#) / PM prende quase 200 pessoas que estavam aglomeradas em bar em Rondonópolis; assista vídeos

AGLOMERAÇÃO

PM prende quase 200 pessoas que estavam aglomeradas em bar em Rondonópolis; assista vídeos

Todos foram flagrado bebendo e fumando narguilé em um bar no bairro Jardim Atlântico. Os donos do estabelecimento também foram detidos.

por Gabriel Fagundes · 21 de Maio de 2021, 23h53



 Reprodução/vídeo

Modo leitura Ocultar Imagem

A Polícia Militar prendeu quase 200 pessoas na noite desta sexta-feira (21) por descumprirem o decreto vigente em Rondonópolis - MT.

Todos foram flagrados bebendo e fumando narguilé em um bar no bairro Jardim Atlântico. Os donos do estabelecimento também foram detidos.

Devido a quantidade de pessoas flagradas, todos tiveram que ser colocados em uma van e posteriormente foram encaminhados à delegacia de polícia.

000109

Assista: https://youtube.com/shorts/r_5...

<https://youtube.com/shorts/K44...>

Publicidade



Informações

WhatsApp para
Emergências e
Plantão

(66) 9 9983 - 3300

Redação

(66) 3424 - 0023

redacao@gazetamt.com.br

f @ t

Endereços

Cuiabá

Edifício The Point Smart Business,
Rua Mistral-2, nº 254, Jardim Bom
Clima
(65) 99911 3300

Rondonópolis

Edifício Mikerinus, Avenida Cuiabá,
nº 829, Centro 6º andar sala 64
(66) 3424 0050

Editorias

Buxixo

Política

Brasília

Polícia

Dia a Dia

Saúde

Agro & Negócio

Artigos

Sites

FutebolMT

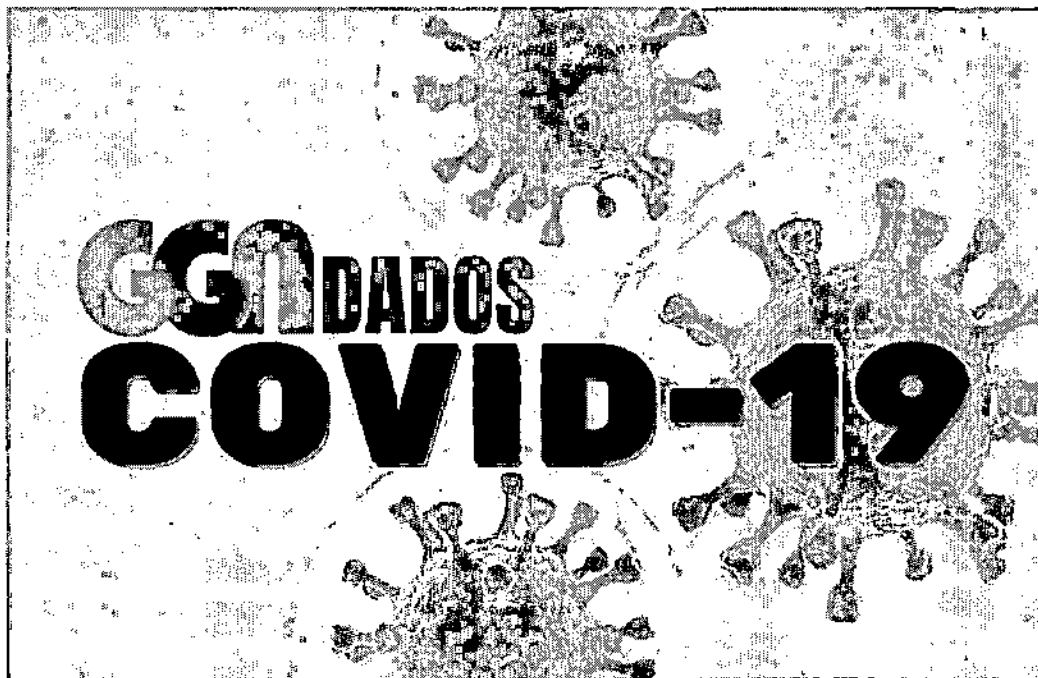
Contato

000110

GGN Covid: queda de óbitos reflete segunda onda e aumento de casos prenuncia terceira

Desde 26 de abril a média diária deixou de cair e começa a testar alta. Já em relação aos óbitos, há uma queda consistente.

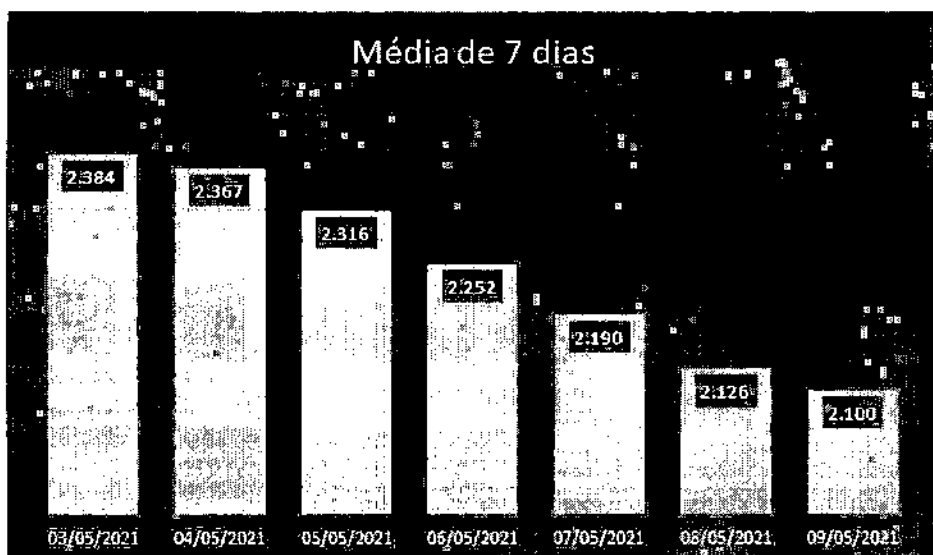
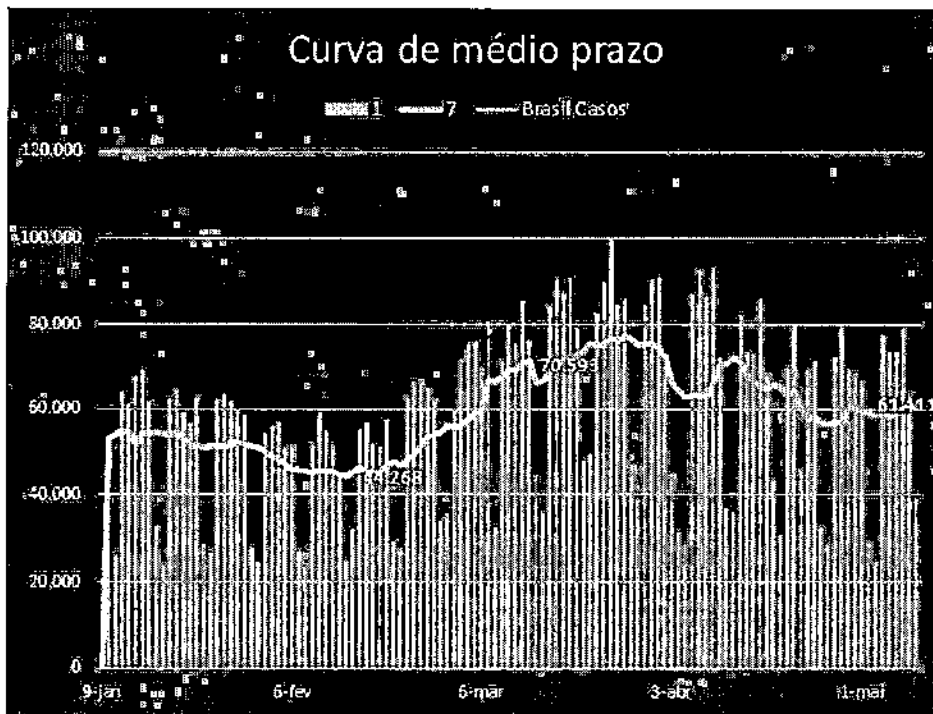
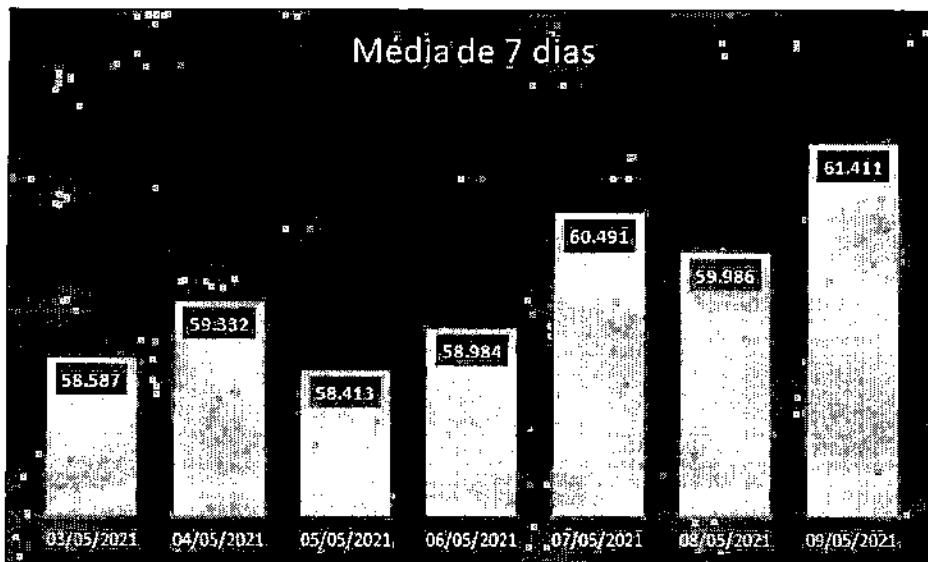
Por Luis Nassif - 10 de maio de 2021

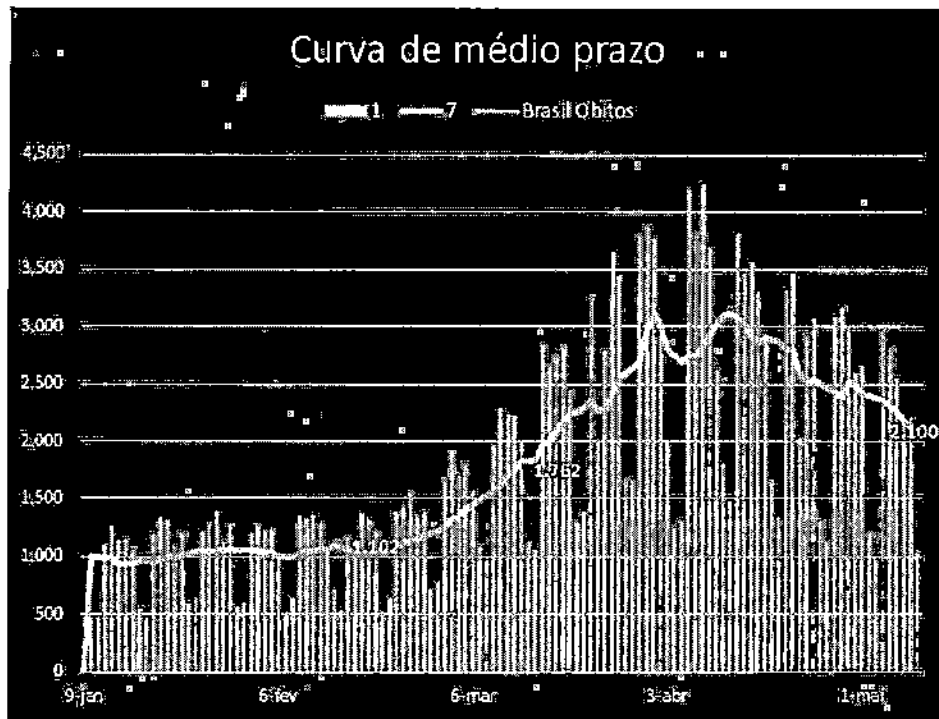


Vamos selecionar os gráficos principais de hoje:

Aqui a média diária semanal de casos dos últimos 7 dias. Desde 26 de abril a média diária deixou de cair e começa a testar alta. Já em relação aos óbitos, há uma queda consistente.

000111





000112

09/05/2021	
Total de 15.184.790 Casos	
novos Casos	
61.411 na média semanal	
3,8% a mais que há 7 dias	
8,1% a mais que há 14 dias	
-13,5% a menos que há 28 dias	
Maior crescimento de média	
1o. Rio de Janeiro com 69,1% e 3.393,71	
2o. Ceará com 48,6% e 3305	
3o. Paraná com 24,% e 3.414,86	
4o. Piauí com 10,6% e 1.036,	
5o. Pernambuco com 8,3% e 1944,57	
Casos por cada 100.000 em 7 dias	
1o Ceará com 432,1	
2o Sergipe com 300,1	
3o Paraná com 268,8	
4o Roraima com 265,9	
5o Mato Grosso com 264,4	
Casos 2021 sobre 2020	
7.424.682 em 2020	
7.512.265 em 2021	
87.584 de diferença	
8 estados com números superiores a 2020	
19 com números inferiores	

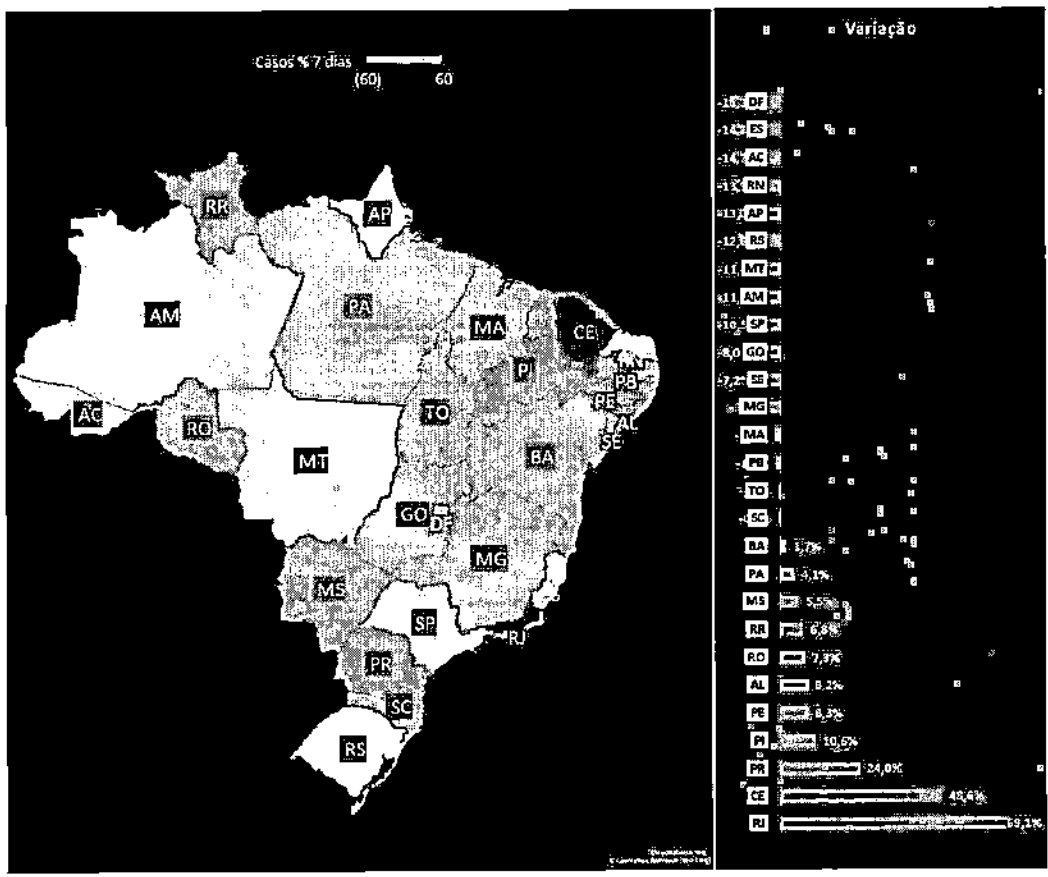
000113

Menor no. de Casos por 100.000	
Maranhão	com 3.862,84
Pernambuco	com 4.442,6
Rio de Janeiro	com 4.553,08
Alagoas	com 5.396,58
Pará	com 5.633,88
Maior no. de Casos por 100.000	
Roraima	com 16.234,62
Distrito Federal	com 12.824,33
Amapá	com 12.746,01
Santa Catarina	com 12.704,1
Rondonia	com 12.246,28
Curva de ocorrências	
2 estados com Crescimento intenso e	
7 com Crescimento forte	
9 estados com Estabilidade e	
0 estados com Queda e	
9 estados com Queda drástica	

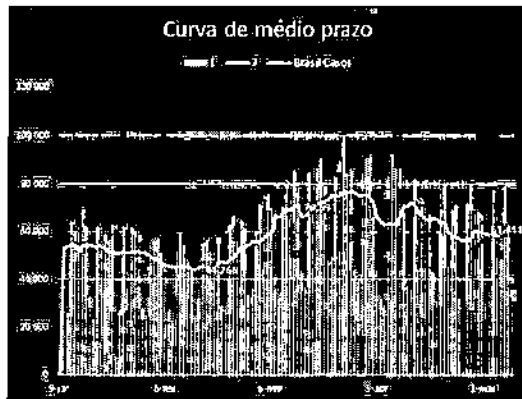
Relatorios de Casos

Casos 09/05/2021 Em 7 dias 429.880 Dados do dia 38.911

Dia	Média	%	Pico	Dia	Casos	variação de 7 dias
09/05/2021	61.411		77.129	27/03/2021	23	Estados na segunda onda
7 dias	59.160	3,8%	77.050	25/03/2021	Crescimento	9 estados
14 dias	56.817	8,1%	76.636	28/03/2021	Estabilidade	9 estados
28 dias	71.010	-13,5%	76.146	26/03/2021	Queda	9 estados

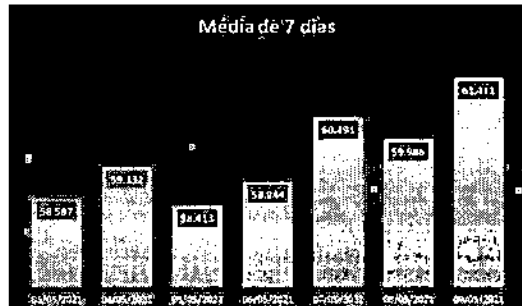


000114

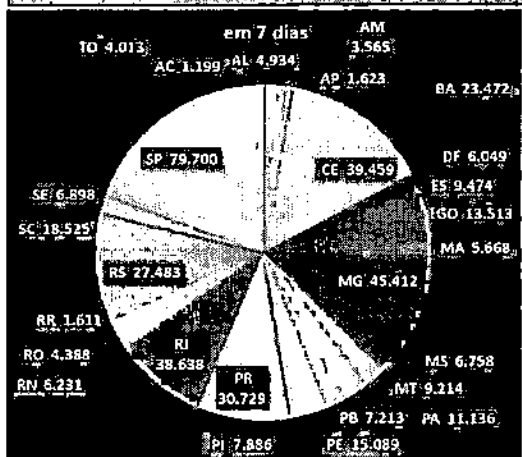


Total de Casos per capita

MA	1.267,84
PE	4.443,48
PI	4.551,08
AI	5.386,53
PA	5.613,88
BA	6.256,80
SP	6.519,97
RN	6.501,79
MG	6.637,37
PI	7.531,04
PI	7.614,38
ET	7.819,97
GO	8.076,55
PR	8.411,11
RS	8.756,87
AC	8.997,34
AM	9.054,76
DF	9.186,61
MS	9.317,24
TO	10.473,78
MT	10.645,50
ES	11.153,57
RO	12.016,28
SC	12.704,14
AP	12.746,81
DF	12.874,17
RR	16.139,62



Dados acumulados



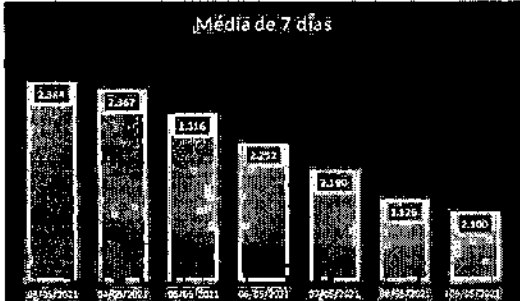
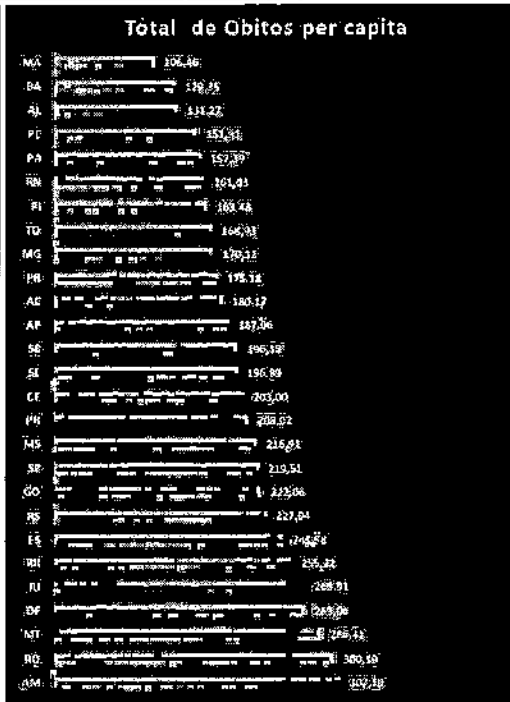
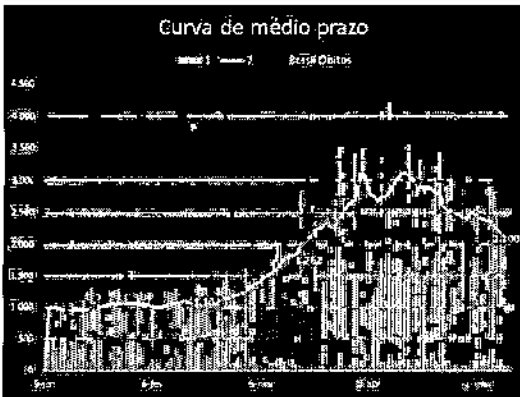
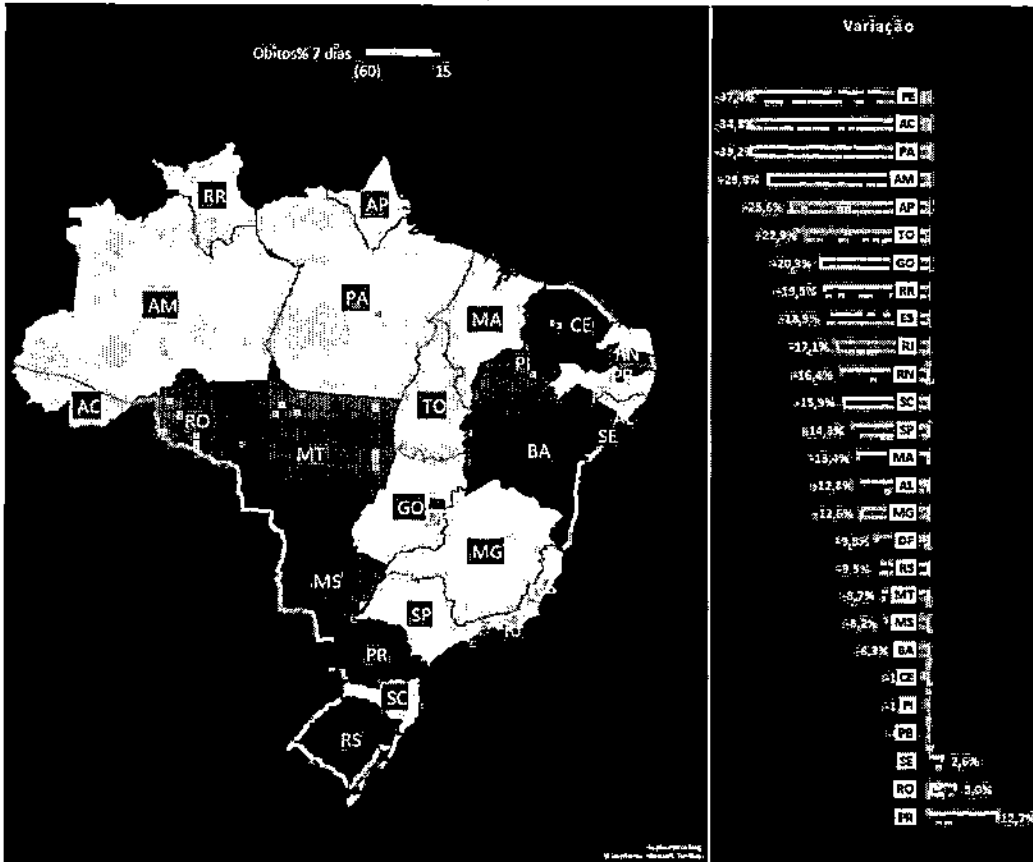
000115

09/05/2021**Total de 422.340 Óbitos****novos Óbitos.****2.100 na média semanal****-12,7% a menos que há 7 dias****-15,8% a menos que há 14 dias****-32,3% a menos que há 28 dias****Maior crescimento de média****1o. Paraná com 12,7% e 146,29****2o. Rondonia com 5,% e 20****3o. Sergipe com 2,6% e 27,43****4o. Paraíba com -,5% e 28,****5o. Piauí com -1,% e 28,14****Óbitos por cada 100.000 em 7 dias****1o Paraná com 10,3****2o Rio de Janeiro com 9,2****3o Mato Grosso do Sul com 8,9****4o Mato Grosso com 8,7****5o Sergipe com 8,6****Óbitos 2021 sobre 2020****188.895 em 2020****228.561 em 2021****39.667 de diferença****14 estados com números superiores a 2020****13 com números inferiores****Menor no. de Óbitos por 100.000****Maranhão com 106,46****Bahia com 129,35****Alagoas com 131,27****Pernambuco com 151,91****Pará com 157,39****Maior no. de Óbitos por 100.000****Amazonas com 307,1****Rondonia com 300,19****Mato Grosso com 286,41****Distrito Federal com 269,06****Rio de Janeiro com 268,91****Curva de ocorrências****0 estados com Crescimento intenso e****1 com Crescimento forte****10 estados com Estabilidade e****0 estados com Queda e****16 estados com Queda drástica**

Relatorios de Obitos

Obitos	09/05/2021	Em 7 dias	14.701	Dados do dia	1.024
Dia	Média	%	Pico	Dia	Obitos
09/05/2021	2.100		3.124	12/04/2021	23
7 dias	2.406	-12,7%	3.117	01/04/2021	Crescimento
14 dias	2.495	-15,8%	3.101	11/04/2021	Estabilidade
28 dias	3.101	-32,3%	3.068	13/04/2021	Queda
					Varição de 7 dias
					Estados na segunda onda
					1 estados
					10 estados
					16 estados

000116



MaxShave | Patrocinado

Beba 1 copo antes de dormir e veja sua gordura queimar...

000118

Manual da Dieta Flexível | Patrocinado

NOTÍCIAS | CIDADES

POPULAÇÃO NÃO AJUDA

Secretário afirma que MT já está no início da terceira onda e que efeitos devem ser sentidos até julho

▶ Ouvir: ○ 0:00

20 Mai 2021 - 11:00
Da Redação - Wesley Santiago

- A +

Foto: Rogério Florentino / Olhar Direto



Publicidade ×

bet365

Até R\$200
em Créditos De Aposta
para novos clientes

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços. Ao utilizar nosso site, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

PROSSEGUIR

são apontados como alguns dos motivos da previsão. "Já temos cidades no interior que os números saltaram (...) A população está agindo como se a pandemia tivesse acabado e ainda

000120

quando você tem um declínio substancial e aí começa a crescer novamente. Temos novas variantes circulando também (oito já foram identificadas no Estado). Em alguns municípios, já sentimos o crescimento substancial e temos que administrar isso daqui para frente", explicou o secretário em entrevista à Rádio Capital FM.

Gilberto ainda pontuou que é difícil prever quando será o próximo pico, mas crê que, com a flexibilização quase total do comércio e os feriados que continuam a reunir grupos grandes de pessoas, ele não deve demorar a chegar.

"Em que pese a ocupação dos leitos de UTI esteja em 77%, os efeitos deste crescimento, do que se começa a apresentar, vamos perceber na hospitalização daqui a 15 ou 20 dias. É um acompanhamento diário. Precisamos estar preparados caso, efetivamente, a terceira onda venha com uma densidade muito grande de número pessoas infectadas".

"A população está se comportando como se a pandemia tivesse acabado, é importante que todos entendam que nossa atitude controla o avanço. Não vencemos esta batalha ainda", critica o secretário. Ele ainda comenta que o governo de Mauro Mendes (DEM) não parou um minuto de trabalhar pela abertura de leitos.

"Não paramos um minuto de trabalhar na abertura de novos leitos de UTI. São mais de 600 exclusivos para a Covid-19. Porém, todos acompanham a dificuldade que é fazer isto. Um conjunto de dez leitos, demanda 60 profissionais para atuar. Caso tenhamos uma onda muito grave, isso pode ser insuficiente. Na segunda onda, tivemos cerca de 200 pessoas aguardando por UTI. O grande problema desta doença é que ela agrava com uma rapidez muito grande. Às vezes, quando o paciente consegue uma vaga, já é tarde", finalizou.

- A +

COMENTÁRIOS NO FACEBOOK

Publicidade

bet365

x

Até R\$200**em Créditos De Aposta**

para novos clientes

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços. Ao utilizar nosso site, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

PROSSEGUIR

1 comentário

Classificar por Mais antigos

000121

**Wallyson Souza**

Doses recebidas MS: 1.057.320, MT: 1.209.990.

Doses aplicadas MS 964. 847, MT 769.894.

Recebemos 150 mil doses a mais que MS e aplicamos quase 200 mil a menos, só cego para achar isso normal.

Curtir · Responder · 5 · 3 d

[Quero da comunidade do Facebook](#)

CIDADES

Ex-prefeito tem hipotensão, desmaia no volante e colide com a caminhonete em barranco

Após entrega de viadutos, Emanuel foca em obras do Contorno Leste: "maior obra em 50 anos"; veja projeto

Bebê indígena de três meses morre em hospital de MT com suspeita de maus tratos

Frascos de lança-perfume apreendidos pela PM seriam vendidos em festa clandestina no Manso

+ mais notícias

PLANTÃO OLHAR

Olhar Jurídico - 09:13

Ministério Público denuncia deputado e mais 12 por organização criminosa no transporte

Publicidade

bet365

X

Até **R\$200**
em Créditos De Aposta
para novos clientes

o volante e colide com a caminhonete em barranco

a em obras do Contorno Leste: "maior obra em 50

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços. Ao utilizar nosso site, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

PROSSEGUIR

Cidades - 07:17

000122

PICANTES

Vice, não!

Neri disse que não almeja ser vice na chapa com Mauro Mendes em 2022

Vila Cuiabana

Em restauração. Prefeitura levanta paredes e prepara nova estrutura feita em alvenaria

Solidariedade

Família Maggi doa R\$ 11 milhões em cestas básicas para ajudar 500 mil pessoas

Pesquisa científica

Grupo da UFMT descobre veneno de sapo com potencial atividade antimalárica

PSDB com candidato

Prefeito de Sorriso está "cotadíssimo" para disputa do governo de MT em 2022

[+ ver todas](#)[Ver versão clássica](#)Copyright© - 2002 - 2021
Internet News Network - Olhar Direto

Publicidade

bet365

X

Até **R\$200**em **Créditos De Aposta**

para novos clientes

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços. Ao utilizar nosso site, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

PROSSEGUIR



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º168/2021/PGM, **autoriza** a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua SE 7, Q 104 SUL, SN, LOTE 31, SALA 203, EDF BELA VISTA, ANDAR 02, Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:74.935-189, inscrita no **CNPJ:33.886.742/0001-15**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA UTI – COVID-19.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$967.923,80 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou HABILITADOS os seguintes licitantes: SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; QUALITÁ ENGENHARIA; VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; BN PASQUA-LOTO ENGENHARIA EIRELI – ME E estando INABILITADA a seguinte empresa: GFM EDIFICAÇÕES LTDA, não apresentou todos os itens 1.2 alínea b 1,2,3 e 4 arrolados ao item 6.3.1 do edital Projeto Básico e Justificativa de qualificação Técnica.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a Tomada de preços Nº 53/2021, cujo objeto é: "REFORMA DO ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PÁTIO RONDON RUA MATO GROSSO, Nº 1129, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conforme Ofício nº 235/2021/ENG/SEMED. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021, com fulcro no parecer jurídico n.º 168/2021/PGM, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua SE 7, Q 104 SUL, SN, LOTE 31, SALA 203, EDF BELA VISTA, ANDAR 02, Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:74.935-189, inscrita no CNPJ:33.886.742/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA UTI – COVID-19.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$967.923,80 (NOVECIENTOS E SSESSENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de

Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 -- Prestação de Serviços, sendo: ITEM I - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, com fornecimento dos recursos humanos necessários, para o fornecimento de licença de uso de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, objetivando o cumprimento das obrigações emanadas pela Receita Federal do Brasil, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**; pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2019; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 20/05/2022.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS.. Favorecido: CIRURGI-CA AL-STYN EIRELI, inscrito no CNPJ 23.141.314.0001.00, Valor R\$ 145.224,70 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de Maio de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRA E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 011/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, doravante



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2200 – Página 134
Divulgação terça-feira, 25 de maio de 2021 – Publicação quarta-feira, 26 de maio de 2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico – administrativa à Secretarias municipais, Departamentos e Setores do Município, ITEM 12.

Considerando o aceite da adesão do Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, órgão gerenciador da ala a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Presencial n.º 004/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico – administrativa à Secretarias municipais, Departamentos e Setores do Município, ITEM 12 da Ata de Registro de Preços n.º 008/2021 e Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021, sendo vencedora a Empresa Brito e Franco Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.308.727/0001-76.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 24 de maio de 2021.
Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de análises da qualidade da água utilizada no Centro de Nefrologia e Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz, conforme preconizado na portaria n.º 2.914/2014 – Ministério da Saúde e RDC n.º 112014 – ANVISA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bicompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 24 de maio de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo GLP (Gás de Cozinha), enviado em botijão e aquisição de vasilhames, para atender o Município de Rondonópolis-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bicompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 09/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

5/3/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de preços Nº 5/3/2021, cujo objeto é: "REFORMA DO ESTACIONAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PÁTIO RONDON RUA MATO GROSSO, Nº 1129, CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conforme Ofício nº 235/2021/ENG/SEMED. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 32/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021, com fulcro no parecer Jurídico n.º 168/2021/PGM, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua SE 7, Q 104 SUL, SM, LOTE 31, SALA 203, EDF BELA VISTA, ANDAR 02, Bairro: Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 74.935-189, inscrita no CNPJ: 33.886.742/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DA UTI – COVID-19.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$967.923,80 (NOVECIENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estado Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os Interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 271/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, com endereço na Rua Delegado Leopoldo Belczak, Nº 2783 – Capão da Imbuia, CEP: 62.810-060, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ: 23.880.650/0001-87.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO CURSO: "O ACESSORAMENTO JURÍDICO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de maio 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 02/2021, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: "CONSTRUÇÃO DA CRECHE, PADRÃO FNDE – TIPO 1, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA C, PARQUE RESIDENCIAL CELINA BEZERRA (REGIÃO DO ALFREDO DE CASTRO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou HABILITADOS os seguintes licitantes: SIRUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; QUALITÀ ENGENHARIA; VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; BN PASQUALOTO ENGENHARIA EIRELI – ME E estando INABILITADA a seguinte empresa: GFM EDIFICAÇÕES LTDA, não apresentou todos os itens 1.2 alínea b 1,2,3 e 4 e anexados ao item 6.3.1 do edital Projeto Básico e Justificativa de qualificação Técnica.

Rondonópolis-MT, 24 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 –